

LICITAÇÃO SMOBI 96.025/2026-PE

Número do Processo (GRP-BH): 7392/2026

Processo administrativo: 31.00059842/2026-35

Órgão contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (UASG 984123)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de móveis de escritório que serão utilizados nas instalações da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP e da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI

Modalidade: pregão eletrônico

Critério de julgamento: menor preço por grupo.

Forma de fornecimento: integral

Orçamento estimado: não sigiloso

Data-base: março/2026

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP e equiparados: sim

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI 96.025/2026-PE

Sumário

Editais

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V	Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006
Anexo VI	Minuta de Contrato

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI 96.025/2026-PE

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, torna público que realizará a LICITAÇÃO SMOBI 96.025/2026-PE, via PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, e nos termos das normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 19.141/2025; no Decreto Municipal n.º 19.222/2025; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 001/2025; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 18.242/2023; no Decreto Municipal n.º 19.552/2026; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; no Decreto Municipal n.º 18.289/2023; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15, aprovada por meio da Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

2. OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de, pelo **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI**, fornecimento e montagem de móveis de escritório que serão utilizados nas instalações da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP e da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, conforme as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência:

- a. Grupo 1 – Móveis de Madeira;
- b. Grupo 2 – Cadeiras;

facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1. O(s) valor(es) constante(s) no Termo de Referência são teto, limitador das propostas das Licitantes. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento



estimado para a contratação.

- 3.1.1. Preço global do Grupo 1 - Móveis de madeira: R\$ 145.063,10 (cento e quarenta e cinco mil e sessenta e três reais e dez centavos);
- 3.1.2. Preço global do Grupo 2 - Cadeiras: R\$ 85.455,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

4. FONTE DE RECURSOS

A(s) aquisição(ões) licitada(s) será(ão) custeada(s) com recursos orçamentários da **SMOBI**, provenientes dos rendimentos do financiamento do Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe (CAF), conforme rubrica n.º:

2700.1300013.15.452.057.2770.0001.449052.21.1.754.791 – CO 9999.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, através do e-mail: cpl.sudecap@pbh.gov.br ou através de carta protocolizada, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de abertura do certame.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de abertura do certame.
- 5.3. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações, quando estas últimas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no sítio eletrônico pbh.gov.br, no *link* correspondente a esta licitação e no Portal de Compras do Governo Federal – gov.br/compras podendo ser acessadas por todos os interessados.
- 5.4. As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão divulgadas no Diário Oficial do Município - DOM e nos mesmos veículos em foi publicado o aviso desta licitação.

6. CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

- 7.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 7.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio.
 - 7.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 7.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 7.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 7.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 7.2.6. agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,
 - 7.2.7. terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
 - 7.2.8. pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
 - 7.2.9. pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.
- 7.3. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:
- 7.3.1. Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
 - 7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);
 - 7.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de

Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 7.3.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.4. O impedimento de que trata o subitem 7.2.4 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.
- 7.5. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, o Licitante será convocado para manifestação prévia a sua inabilitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, admitida a prorrogação, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Comprasnet, provido pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio do sítio eletrônico gov.br/compras.
- 8.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF através do sítio eletrônico gov.br/compras.
- 8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.
- 8.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **Proposta**, no valor global dos serviços.
- 9.2. No momento do envio da Proposta Inicial, o Licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico, em campo específico que:
- 9.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 9.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos inc. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.3. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. O Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita as sanções penais e administrativas cabíveis.
- 9.6. Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar **Proposta** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** – gov.br/compras – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.7. A **Proposta** deverá indicar sua validade, a qual será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data limite para sua entrega.



- 9.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.8.1. valor unitário e total do item;
 - 9.8.2. valor global do grupo;
 - 9.8.3. marca;
 - 9.8.4. fabricante.
- 9.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.
- 9.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.11. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14. Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.15. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a **Proposta** anteriormente apresentada.
- 9.16. A apresentação da **Proposta** implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 9.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo Licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a



proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10. CONDUÇÃO DO CERTAME

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico disponível no sítio gov.br/compras.
- 10.2. A operacionalidade do Sistema eletrônico é de responsabilidade do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, junto a qual os Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 10.3. O Licitante poderá consultar o manual do Fornecedor disponível no sítio eletrônico gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais.
- 10.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da **Proposta** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.5. O encaminhamento da **Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua **Proposta**.
- 10.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 10.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 10.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 10.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 10.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior



desconto.

- 10.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 10.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.9. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

- 11.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico gov.br/compras.
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por grupo**.
 - 11.4.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.5. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.7. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por



cento).

- 11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 11.10. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto e será conduzido conforme operacionalização do sistema disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.
- 11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- 11.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.14. Após o reinício previsto no subitem supra, os Licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor\com o mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.17. Durante o transcurso da sessão pública, o Licitante será informado, em tempo real, do lance com o menor valor\maior desconto registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.18. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 11.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do



fato aos participantes, no sítio eletrônico gov.br/compras.

- 11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.22. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do Licitante detentor do menor valor\maior desconto.
- 11.23. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE), assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e com observância aos critérios definidos no art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e neste edital.
- 11.23.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou Sociedades Cooperativas Equiparadas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao **MENOR VALOR**.
- 11.23.2. O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, microempreendedor individual ou Sociedade Cooperativa Equiparada.
- 11.24. Encerrada a classificação, após a definição da melhor **Proposta**, será verificada pelo sistema eletrônico a existência de ME/MEI/EPP/SCE com **Proposta** igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao da **Proposta** melhor classificada.
- 11.25. Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar poderá no prazo de 05 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo chat do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova **Proposta Comercial**, obrigatoriamente inferior ao da **Proposta** melhor classificada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
- 11.25.1. Caso não seja apresentada a nova **Proposta** pela ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar, os demais beneficiários com **Propostas** até 5% (cinco por cento) inferiores à melhor classificada serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, nos mesmos moldes.
- 11.25.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/MEI/EPP/SCE que se encontrem em empate ficto, o sistema Comprasnet fará sorteio eletrônico entre tais Licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento



da oferta final de desempate.

- 11.25.3. Na hipótese de não classificação de ME/MEI/EPP/SCE, será classificada em primeiro lugar a **Proposta** mais vantajosa apresentada.
- 11.26. O exercício do direito de preferência aos beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitado(a) às ME/MEI/EPP/SCE que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o Licitante apresentar declaração de observância deste limite, nos termos exigidos no subitem 9.3 deste Edital.
- 11.26.1. Será considerado como ano-calendário de realização da licitação, o ano em que ocorrer a convocação para o exercício do direito de preferência a que se refere este subitem.
- 11.26.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação do limite previsto neste subitem.
- 11.27. Nas licitações em que esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os Licitantes remanescentes empatados, que poderão apresentar nova **Proposta** em ato contínuo a classificação.
- 11.28. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as **Propostas** serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.29. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio entre as propostas empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 11.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.31. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 11.31.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso



de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

11.31.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

11.32. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

12.1. O Licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta Comercial** e à **Habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

12.1.1. **proposta comercial ajustada**, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, contemplando o preço unitário, total e global, adequado ao preço negociado e ainda conter:

12.1.1.1. razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

12.1.1.2. modalidade e número da licitação;

12.1.1.3. especificação do objeto licitado, clara, detalhada e completa, informando a marca (fabricante) e o modelo (quando for o caso) conforme este edital e anexos;

12.1.1.4. prazo de entrega;

12.1.1.5. prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura;

12.1.1.6. garantia;

12.1.1.7. prazo de pagamento conforme o edital e seus anexos;

12.1.1.8. dados bancários do arrematante, para pagamento;

12.1.1.9. local e data;

12.1.1.10. assinatura do representante legal da licitante.

12.1.2. **declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** neles definidos e que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências



posteriores, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

- 12.1.3. **declaração de “Elaboração Independente de Proposta”**, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 14.297/2011, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;
- 12.1.4. sendo o Licitante Microempresa, Microempreendedor, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, assim enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar **declaração de “Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006”**, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, em atendimento ao disposto nos §§1º a 4º, do art. 8º, da Lei Municipal n.º 10.936/2016 e art. 4º, §2º da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.1.5. **Catálogo ou amostra**, conforme os subitens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
- 12.1.6. O prazo estipulado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste Edital.
 - 13.1.1. O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 13.1.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.2. Caso o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.
- 13.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.
- 13.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço, aferido por grupo**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.
 - 13.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada



item.

- 13.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no Termo de Referência.
- 13.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 13.6. Será desclassificada a **Proposta** que:
- 13.6.1. contenha vícios insanáveis;
 - 13.6.2. não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;
 - 13.6.3. apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 13.6.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
 - 13.6.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 13.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.8. A análise de exequibilidade da **Proposta** não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na **Proposta**.
- 13.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da **Proposta**, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.
- 13.10. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.
- 13.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.12. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.
- 13.13. Em caso de desclassificação da **Proposta Comercial** de menor preço proceder-se-á à análise da **Proposta Comercial** imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência a que se refere



o subitem 11.23.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O Licitante classificada em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da **Documentação de Habilitação**, juntamente com os documentos da **Proposta Comercial**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

14.2.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

14.2.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.2.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

14.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

14.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade



Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Municipal n.º 10.936/2016, o(a) Pregoeiro(a) julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no **subitem 14.3.6** dependerá de requerimento pelo interessado, **dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis** concedidos para a regularização da documentação fiscal.

14.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no **subitem 14.3.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de fornecimento de bens similares com os itens/grupos arrematados.

14.4.1.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

14.4.1.2. As certidões e/ou atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

14.4.1.3. Não serão aceitos certidões e/ou atestados de capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante.

14.5. Qualificação econômico-financeira:

14.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 14.5.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.
- 14.5.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 14.5.1 relativas ao último exercício social exigível.
- 14.5.1.3. Serão considerados, na forma da lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:
- a. publicados em Diário Oficial; ou
 - b. publicados em Jornal; ou
 - c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - d. na forma de Escrituração Contábil Digital – ECD instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.
- 14.5.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 14.5.2. Cálculo do **Índice de Liquidez Corrente - ILC** e do **Índice de Endividamento - IE**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ e}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,75$$

- 14.5.3. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor

estimado da contratação de cada grupo, nos termos do disposto no §4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021:

- 14.5.3.1. Para o Grupo 1 – Móveis de Madeira, patrimônio líquido mínimo de R\$ 14.506,31 (quatorze mil, quinhentos e seis reais e trinta e um centavos).
- 14.5.3.2. Para o Grupo 2 – Cadeiras, patrimônio líquido mínimo de R\$ 8.545,50 (oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
- 14.5.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 14.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SUCAF, CAGEF ou SICAF.
- 14.7. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.
- 14.8. O prazo estipulado no subitem 14.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. RECURSOS

- 15.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 15.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de **Proposta** ou de **Habilitação** deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, através do sistema, no prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.
- 15.3. O Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do Licitante declarado vencedor.
- 15.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso via Sistema



Comprasnet.

- 15.5. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. Serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a) os recursos interpostos fora do sistema eletrônico Comprasnet.
- 15.7. O recurso será dirigido ao(à) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.
- 15.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.

16. ENCERRAMENTO

- 16.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
 - I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

- 17.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção ao Licitante que:
 - I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - II. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - V. fraudar a licitação;
 - VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

17.2.1. Multas nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. **Multa de 1% do valor estimado da contratação** ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I. tumultuar a sessão pública da licitação;
- II. propor recursos manifestamente protelatórios;
- III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

17.2.1.2. **Multa de 3% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens I e II do subitem 17.1;

17.2.1.3. **Multa de 5% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no item III do subitem 17.1;

17.2.1.4. **Multa de 15% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 17.1;

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens I, II e III relacionadas no subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do §4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 17.1, bem como



pelas infrações administrativas previstas nos itens I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do §5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

- 17.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3 deste Edital.
- 17.4. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 17.5. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 17.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. PRAZOS

- 18.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **90 (noventa) dias** corridos contados da data de sua assinatura.

19. CADASTRO

- 19.1. O Licitante vencedor do certame deverá providenciar seu cadastro no SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas na habilitação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.
- 19.2. É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária providenciar a atualização ou o cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrada, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/2003. Quaisquer



outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf/.

20. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Homologada a Licitação, o Licitante à qual couber a adjudicação dos serviços licitados será convocado para, no prazo de até um mês:

20.1.1. apresentar cadastro atualizado no SUCAF, sob pena de decair do direito de contratar com o Município;

20.1.2. prestar garantia à execução do Contrato.

20.1.2.1. O valor da garantia à execução corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato e deverá ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

20.1.2.2. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.1.2.3. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

20.1.2.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.1.3. **Firmar o Contrato respectivo**, conforme minuta contida no **Anexo**



VI deste Edital.

- 20.2. É facultado à SMOBI, quando o Licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- 20.2.1. convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de vantajosidade das Propostas apresentadas, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.
- 20.2.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I. convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 20.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em Lei e neste Edital, exceto se a recusa for de Licitante remanescente convocado na forma do item I do subitem 20.2.2.
- 20.3.1. Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da **Proposta**, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar as penalidades previstas, bem como aplicar prazo diferenciado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no **Aviso da Licitação** e durante a(s) **Sessão(ões) Pública(s)** observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.
- 21.2. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **Proposta** submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 21.3. No caso de eventual divergência entre este **Edital** e seus **Anexos**,



prevalecerão as disposições do primeiro.

- 21.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 21.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do inc. III do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.6. A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 21.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, (data da última assinatura digital).

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Anexo I
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GALPA-SD

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Irlane Frois Rodrigues

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e montagem de móveis de escritório que serão utilizados nas instalações da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP e da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	MESA EM "L" COM GAVETEIRO FIXO MESA EM FORMATO "L", COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), NA COR FRESNO SBIANCATTO, COM DIMENSÕES DE 140 X 140 X 60 CM. O TAMPO DEVERÁ POSSUIR FITA DE BORDA DE 2 MM EM TODO O CONTO, COM ACABAMENTO EM COR COMPATÍVEL COM O REVESTIMENTO, E FIXAÇÃO À ESTRUTURA POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS ROSQUEADAS (M6) E PARAFUSOS DE MONTAGEM RÁPIDA M6X20. DEVERÁ CONTER FUROS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA NA COR FRESNO SBIANCATTO, COM ALTURA DE 350 MM, CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA DE 15 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM BP TEXTURIZADO POR PRENSAGEM A QUENTE, COM ACABAMENTO SUPERIOR E INFERIOR EM FITA ABS DE 1 MM. SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO POR MEIO DE CALHA SACÁVEL CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA DOBRADA DE 0,6 MM, COM UNIÃO DAS PEÇAS POR SOLDA MIG/MAG. ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR COLUNAS LATERAIS NA COR ALUMÍNIO, CONFECCIONADAS EM CHAPAS CONFORMADAS DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 0,6 MM, DISPOSTAS HORIZONTALMENTE COM ESPAÇAMENTO DE 60 MM ENTRE SI, FORMANDO DUTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO; SUPORTE SUPERIOR EM TUBO METÁLICO 30 X 20 MM; BASE REPUXADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 1,5 MM; PÉS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,9 MM, DOBRADA E ESTAMPADA, COM BUCHAS	90487.2.71.0 30	GALPA-SD	70	R\$ 1.808,13	R\$ 126.569,10



	METÁLICAS PARA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS FRONTAIS. DEVERÁ POSSUIR CALHA SACÁVEL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, BEM COMO 04 (QUATRO) TOMADAS ELÉTRICAS E 04 (QUATRO) PONTOS RJ CENTRAIS, INSTALADOS NA COR ALUMÍNIO. NIVELADORES COM DIÂMETRO DE 22 MM E ALTURA DE 15 MM, INJETADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO DE 1/4" X 1". TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR ALUMÍNIO. A MESA DEVERÁ SER FORNECIDA COM GAVETEIRO FIXO, PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO SOB O TAMPO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 42 CM, CONTENDO 02 (DUAS) GAVETAS COM FECHADURA E CHAVE. CORPO E GAVETAS EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR ALUMÍNIO; TAMPO DO GAVETEIRO CONFECCIONADO EM MDP DE 15 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR FRESNO SBIANCATTO, COM FITA DE BORDA DE 1 MM; PUXADORES EM PVC NA COR ALUMÍNIO; FECHADURA TIPO TAMBOR. TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS DO GAVETEIRO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.					
1	PAINEL DIVISÓRIO, DE MESA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO: BIOMBO SUSPENSO RETANGULAR EM MADEIRA, 140X50 CM, COR COBALTO, CONFECCIONADO EM BP 25MM, COM FITAS DE BORDA 2MM, TAMPO CONFECCIONADO EM BP, COM FITAS DE BORDA 2 MM. TODO O ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO BIOMBO.	97692.2.71.0 10	GALPA-SD	50	R\$ 369,88	R\$ 18.494,00
2	CADEIRA ERGONÔMICA EXECUTIVA GIRATÓRIA NR 17, ASSENTO DE ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA, CARENAGEM INJETADA EM POLIPROPILENO (ASSENTO E ENCOSTO), ENCOSTO EM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO, ESPUMA EXPANDIDA COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA, REVESTIMENTO EM VINIL NA COR PRETA (ASSENTO E ENCOSTO), BRAÇOS TIPO SL EM POLIPROPILENO COM ALMA DE AÇO SAE 1020 PINTADA, POSIÇÕES DE REGULAGEM FEITA POR BOTÃO, CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM DOIS FUROS OBLONGOS, PERMITINDO REGULAGEM LATERAL POR PARAFUSO COM AUXÍLIO DE CHAVE, BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO COM PINO DO RODÍZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, ESFERA METÁLICA INSERIDA NA ESTRUTURA PARA FACILITAR O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, SISTEMA DE REGULAGEM DA CADEIRA COM MOLA A GÁS, REGULAGEM FEITA POR ALAVANCA,	90541.2.71.0 30	GALPA-SD	100	R\$ 787,63	R\$ 78.763,00



	TELESCÓPIO INJETADO EM POLIPROPILENO DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, MECANISMO COM SISTEMA REGULADOR DE ENCOSTO (SRE), SUPORTE FIXO DO ASSENTO COM 3º DE INCLINAÇÃO, SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ACIONADO POR ALAVANCA COM MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR, COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 120 KG.					
2	CADEIRA ERGONÔMICA FIXA, COM BRAÇO, PARA MESA DE REUNIÃO, ASSENTO DE ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA, CARENAGEM INJETADA EM POLIPROPILENO (ASSENTO E ENCOSTO), ENCOSTO EM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO, ESPUMA EXPANDIDA COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA, REVESTIMENTO EM VINIL NA COR PRETA (ASSENTO E ENCOSTO), ESTRUTURA DE SUSTENÇÃO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, COR PRETA, BASE FIXA TIPO TRAPÉZIO, REDONDO SAE 1020 COM 22,22 CM DE DIÂMETRO (7/8), PAREDE 1,06 MM, SAPATAS E PONTEIRAS INDICADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 120 KG.	90541.2.71.0 30	GALPA-SD	8	R\$ 836,50	R\$ 6.692,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 230.518,10

1.2. Os bens objeto desta contratação serão licitados por grupo, com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, visando assegurar maior eficiência na execução contratual, ampliação da competitividade e adequada gestão logística da entrega e montagem dos mobiliários.

1.2.1. A opção pelo parcelamento em grupos decorre, inicialmente, da natureza dos itens a serem adquiridos, os quais, embora correlatos, apresentam diferenças quanto à funcionalidade, processo produtivo, logística de fornecimento e instalação. Dessa forma, a segregação permite que empresas especializadas em determinados tipos de mobiliário possam participar do certame, ampliando a competitividade e evitando restrições indevidas à participação de fornecedores.

1.2.2. Adicionalmente, a divisão adotada considera a necessidade de compatibilização com o cronograma de reestruturação física e organizacional da SUDECAP e da SMOBI, possibilitando o fornecimento escalonado dos itens conforme a disponibilidade dos espaços e a evolução dos remanejamentos internos, o que contribui para minimizar impactos nas atividades administrativas e assegurar a continuidade dos serviços.

1.2.3. Sob o aspecto econômico, a divisão em grupos foi estruturada de modo a não comprometer a obtenção de ganhos de escala, ao mesmo tempo em que evita a concentração excessiva do objeto em um único fornecedor, promovendo maior competitividade e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

1.2.4. Por fim, a modelagem adotada busca assegurar a manutenção da padronização do mobiliário já existente nas instalações, garantindo uniformidade visual, ergonomia e integração dos ambientes de trabalho, elementos essenciais para a adequada organização dos espaços e o bom desempenho das atividades institucionais. A divisão do objeto em grupos observou a viabilidade técnica e econômica, bem como a necessidade de atendimento à cronologia das mudanças e ao escalonamento do recebimento dos itens, de forma a garantir a adequada execução dos remanejamentos e a manutenção da padronização do mobiliário existente, razão pela qual determinados itens foram agrupados em grupos, da forma que se encontram.

1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Os bens a serem adquiridos serão divididos da seguinte forma:

1.5.1. Grupo 1 destinado à aquisição de mesas e divisórias para a SUDECAP;

1.5.2. Grupo 2 destinado à aquisição de 70 cadeiras giratórias para a SUDECAP, 30 cadeiras giratórias para a SMOBI, e 8 cadeiras fixas para a SUDECAP.

1.6. Cumpre justificar a não aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Embora a contratação em questão, em tese, se enquadre nas hipóteses de incidência do referido dispositivo, verifica-se que a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajosa para a Administração, enquadrando-se na exceção prevista no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.6.1. No caso concreto, ambos os grupos são compostos por mobiliário padronizado destinado à complementação e ampliação do mobiliário já existente e atualmente utilizado pela Autarquia. A necessidade administrativa consiste na aquisição de itens que mantenham identidade visual, uniformidade estética, compatibilidade dimensional, funcionalidade e padronização com os móveis já instalados nos ambientes institucionais.

1.6.2. A divisão em lotes de ampla concorrência e exclusivos para ME/EPP para fins de instituição de cota reservada poderá resultar na contratação de fornecedores distintos, com fornecimento de produtos de diferentes fabricantes ou linhas de produção, comprometendo a necessária padronização do mobiliário e gerando risco de divergências de acabamento, tonalidade, design, materiais empregados e especificações técnicas. Tal circunstância prejudicaria a harmonia visual dos ambientes, dificultaria a gestão patrimonial e de manutenção dos bens e comprometeria o atendimento da necessidade administrativa que fundamenta a contratação.

1.6.3. Dessa forma, a adoção da cota reservada representaria prejuízo ao conjunto do objeto contratado, afastando a incidência do benefício previsto no art. 48, inciso III, da Lei

Complementar nº 123/2006, nos termos da exceção estabelecida pelo art. 49, inciso III, da mesma norma. Por essas razões, justifica-se a realização da contratação sem a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte relativamente aos grupos 1 e 2.

1.7. Da Contratação:

1.7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.7.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.2. Para assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de habilitação.

1.7.2.1. Caso não possua cadastro regular, a Adjudicatária deverá requerer sua inscrição ou regularização no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, pelo Portal de Serviços da PBH.

1.7.2.2. A documentação necessária ao cadastro está disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.7.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.7.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.7.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.7.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.7.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.7.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.7.2.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.7.3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (**março/2026**).

1.7.3.4. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.7.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

1.7.3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.7.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.7.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se em razão da readequação da estrutura organizacional da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP e da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, materializada pela criação de novas Diretorias e Gerências, bem como pela ampliação das estruturas administrativas preexistentes, o que implicou aumento da demanda por espaços de trabalho devidamente estruturados e funcionalmente adequados.

2.2. Como consequência direta dessas alterações organizacionais, verificou-se expressivo aumento no quadro de profissionais lotados nas respectivas Diretorias e Gerências, decorrente da realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e de Concurso Público promovidos pela SUDECAP, resultando na necessidade de disponibilização de postos de trabalho adicionais, compatíveis com as atribuições institucionais desempenhadas.

2.3. O mobiliário atualmente existente integra o contrato de locação do edifício-sede, firmado na modalidade “built to suit”, encontrando-se dimensionado e padronizado para um layout específico, concebido quando da transferência das instalações da SUDECAP e da SMOBI para a atual sede administrativa. Tal mobiliário atende a um projeto arquitetônico e funcional previamente definido, sendo sua padronização elemento essencial para a manutenção da identidade visual, da ergonomia e da organização dos ambientes de trabalho.

2.4. Diante do novo dimensionamento das unidades administrativas, especialmente em razão do ingresso estimado de aproximadamente 47 (quarenta e sete) novos colaboradores oriundos do PSS, tornou-se imprescindível a elaboração de novo layout físico, capaz de acomodar adequadamente a ampliação das equipes, sem prejuízo às condições de salubridade, ergonomia, acessibilidade e eficiência administrativa.

2.5. Ressalta-se que, além da necessidade decorrente da ampliação do quadro de pessoal, verifica-se atualmente insuficiência de mobiliário para atendimento integral da equipe já existente, o que tem ocasionado, em determinadas unidades, o revezamento de mesas e cadeiras entre servidores, situação que compromete a adequada organização do trabalho, a produtividade e as condições ergonômicas dos usuários.

2.6. Nesse contexto, o quantitativo estimado contempla não apenas a absorção dos novos colaboradores, mas também a regularização da demanda reprimida existente, garantindo a disponibilização de postos de trabalho individualizados e adequadamente equipados para todos os servidores. O layout elaborado constitui, portanto, referência técnica para a definição do quantitativo e das especificações do mobiliário a ser adquirido, assegurando a adequada ocupação dos espaços e a plena funcionalidade das atividades administrativas.

2.7. A aquisição do mobiliário visa, ainda, preservar a padronização estética e funcional já existente nas instalações da SUDECAP e da SMOBI, evitando a descaracterização do projeto inicial implantado e assegurando uniformidade, integração dos ambientes e racionalidade na ocupação dos espaços, em consonância com as boas práticas de gestão patrimonial e administrativa.

2.8. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Planejamento Anual de Contratações da SUDECAP, para o exercício correspondente, estando contemplada no planejamento institucional do órgão, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente.

2.9. Após levantamento simplificado de mercado, constatou-se que a aquisição definitiva do mobiliário configura-se como a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Administração, considerando a natureza permanente dos bens, sua incorporação ao patrimônio público, a previsibilidade de uso continuado e a inexistência de vantagem técnica ou econômica na adoção de alternativas como a locação ou outras soluções disponíveis no mercado.

2.10. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa simplificada de mercado, com base em preços praticados por fornecedores do ramo, devidamente documentada e juntada aos autos, observando-se os parâmetros e critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a razoabilidade dos preços e a compatibilidade com os valores de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1 Na presente contratação serão exigidos modelos e características específicas, conforme permitido pelo inc. I do art. 41 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com as especificações apresentadas no quadro constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

4.1.2. A exigência de modelos e características específicas justifica-se uma vez que o mobiliário atual que compõe a estrutura da SUDECAP/SMOBI é parte integrante do contrato de locação do edifício sede, tipificado como “built to suit” e adequa-se a um layout específico planejado. Todo o mobiliário encontra-se padronizado em todas as instalações. Desta forma, objetiva-se também a manutenção do padrão existente, não descaracterizando com isso, o projeto inicial implantado.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. A especificação do mobiliário a ser adquirido descreve as características do mobiliário atualmente existente nas instalações da SUDECAP/SMOBI que por sua vez são parte integrante do contrato de locação do imóvel. A caracterização deste mobiliário existente está descrita nos catálogos de referência anexos, referente à empresa fabricante. Isto posto, o mobiliário a ser adquirido deverá seguir o padrão e as características estabelecidas no catálogo ou equivalentes, de forma a manter a mesma padronização existente.

4.2.2. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo dos bens contendo as especificações técnicas para análise e conferência com as especificações dos bens licitados.

4.2.2. Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo dos bens for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra dos bens, nos termos do subitem 4.3.

4.2.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

4.3. Da amostra

4.3.1. A exigência de apresentação da amostra se justifica para que o item possa ter algumas de suas características avaliadas, tendo como referência as especificações contidas no quadro

constante no item 1.1 e nos modelos referenciais contidos nos ANEXOS I e II deste Termo, conforme inc. II do art. 41 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.2. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ã) entregar ao pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação deste, no “chat de mensagens” item/grupo/lote arrematado, catálogo do mobiliário a ser fornecido, contendo a amostra do material que será utilizado para a confecção de cada móvel, qual seja: madeira, tipo de puxadores, fechaduras, revestimento das cadeiras, nos termos do item 4.3.8.

4.3.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

4.3.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências da SUDECAP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis situada na Rua dos Guajajaras, 1107 - Bairro Lourdes - CEP: 30180-105, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas – Telefones para contato: (31) 3277-8024 ou (31) 3277-8026, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.5. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.3.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.3.7. As amostras serão analisadas pelos servidores responsáveis pela elaboração deste Termo ou outros de indicação da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF-SD, os quais emitirão documento, informando se foram aprovadas, podendo, conforme o caso, serem desclassificadas durante tal processo. A análise das amostras tomará como base a conferência do item com características estabelecidas na especificação técnica do item 1.1 deste Termo de Referência.

4.3.8. Será(ão) avaliado(s) o(s) seguinte(s) aspecto(s) e padrão(ões) mínimo(s) de aceitabilidade:

- a) Item (1): Padronagem de cor, dimensão, espessura, vincos, movimento de peças, integridade, rotação, acabamento, acoplagem das calhas, confecção dos pés.
- b) Item (2) – Dimensões, padronagem de cor, revestimento

- c) Item (3): Padronagem de cor, material, movimento de peças, integridade, rotação, estrutura de braços e pés, assento, encosto e inclinação.
- d) Item (4): Padronagem de cor, material, movimento de peças, integridade, estrutura de braços e pés, assento e encosto.

4.3.8. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico no qual foi realizado o certame.

4.3.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.10. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.11. Após a divulgação do resultado final do certame, a(s) amostra(s) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) que tiver(am) sua(s) amostra(s) reprovada(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

4.3.12. A(s) amostra(s) da(s) empresa(s) adjudicatárias(s) será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem(ns)/produto(s) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

4.3.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.5. Da participação de consórcios

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente

4.6. Garantia Contratual

4.6.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

4.6.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na **Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 000574445779-4 (Operação 006) – Agência 0093-0.**

4.6.1.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro garantia, a adjudicatária terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia ao Contratante.

4.6.1.4. Caso seja feita opção pela modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.6.1.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil – BCB -, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.6.1.5.1. A garantia prevista acima deverá ser efetuada em banco público controlado pela União.

4.6.1.5.2. A fim de comprovar o valor econômico do título, o Contratado deverá apresentar a correspondente memória de cálculo, bem como a previsão legal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN – ou equivalente.

4.6.1.5.3. Na hipótese de vencimento do título, a garantia deverá ser substituída, facultando-se ao Contratado a escolha de uma nova modalidade dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1.6. Caso a opção seja por utilizar o título de capitalização, este deverá ser comercializado pelas sociedades de capitalização regularmente autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.

4.6.1.6.1. O título poderá ser na modalidade instrumento de garantia, disciplinada pela Resolução nº 384 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP –, de 9 de junho de 2020, ou pela que vier a lhe substituir.

4.6.1.6.2. Em caso de quebra do contrato principal, o título deve possibilitar ao cessionário o resgate, a qualquer tempo, do valor total garantido em contrato enquanto durar sua vigência.

4.6.1.6.3. O título deverá conter cláusula que assegure o pagamento à administração pública em caso de inadimplência do Contratado.

4.6.1.6.4. Na ficha de cadastro deverá constar em destaque a mensagem: “Este título será utilizado exclusivamente para assegurar o cumprimento de obrigação assumida, em contrato principal, pelo titular perante terceiro.”.

4.6.2. O instrumento de garantia deverá ter prazo de vigência, no mínimo, igual ao do contrato principal a que se refere, devendo acompanhar as modificações relativas à vigência deste.

4.6.2.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o prazo de vigência tratado acima deverá ser, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior ao do instrumento a que se refere.

4.6.2.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia acompanhará as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso ou de nova apólice pela seguradora.

4.6.2.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

4.6.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.6.4. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

4.6.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.6.6. Deverão ser destacados e especificados no instrumento de garantia os valores e vigências das cláusulas referentes a riscos, no caso em que o contrato contemplar matriz de riscos.

4.6.7. A garantia oferecida poderá ser substituída por outra de modalidade diferente em virtude de mudança de seguradora ou instituição bancária, acréscimo ou redução do valor previsto no contrato, bem como no caso prorrogação;

4.6.7.1. A substituição deverá ser autorizada pelo Contratante e conterá os dados necessários da garantia a ser substituída.

4.6.7.2. No caso da substituição da garantia contratual prestada na modalidade caução, o processo de devolução deverá ser aberto a pedido do Contratado.

4.6.8. Nos casos de aditamento do contrato com alteração de valor e/ou prorrogação de vigência, o Contratado entregará ao Contratante a comprovação do recolhimento da garantia, de acordo com a modalidade escolhida, antes da assinatura do aditamento e/ou do início da prorrogação.

4.6.8.1. No aditamento do valor contratual, a garantia apresentada pelo Contratado deverá contemplar o valor original acrescido dos reforços.

4.6.8.2. Nos casos de prorrogação de vigência em que também haja aditamento no valor contratual, deve-se considerar, para fins de comprovação do recolhimento da garantia, o prazo anterior à assinatura do aditamento.

4.6.9. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.5.

4.6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.6.11. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva do Contratante.

4.6.11.1. A devolução da caução em dinheiro será realizada mediante depósito em conta bancária, com correção monetária, até o mês da disponibilização, pelos índices oficiais adotados para atualização dos débitos com a Fazenda Pública Municipal.

4.6.11.2. É responsabilidade exclusiva do contratado solicitar a restituição da caução em dinheiro, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

4.6.12. Não haverá garantia de proposta em razão do valor irrisório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos bens será integral, em uma única parcela.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega e montagem dos bens é de 30 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da SUDECAP – GALPA-SD, situada à Rua Guajajaras, n.º 1.107, térreo, Bairro Lourdes, BH/MG, CEP. 30180-105.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, o(s) local(is) de entrega poderá(ão) sofrer modificação(ções), a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.3.2. Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto (ato formal do recebimento definitivo), considerando-se aceita as notas fiscais dos produtos.

5.2.3.3. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, ferrugem, amassado ou pintura incompleta, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

5.2.4 Os bens deverão ser descarregados e entregues no interior do(s) local(is) designado(s) para a entrega

5.2.4.1. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os bens danificados não serão recebidos.

5.2.5. Os bens entregues durante a execução do fornecimento poderão ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos bens adquiridos.

5.2.7. Quanto à montagem das mesas, esta deverá considerar a instalação das calhas tipo berço J e o gaveteiro, na posição que o fiscal designar. Quanto à montagem das mesas de dimensão 140x140x60 cm, estas deverão ser afixadas aos biombos no formato estação de trabalho, composta por 4 (quatro) ou 2 (duas) mesas, divididas por 4 (quatro) ou 2 (dois) biombos, sendo dois instalados na vertical e dois E/OU na horizontal.

5.3. Garantia dos bens

5.3.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos bens, considerando a natureza durável dos mobiliários, a necessidade de assegurar a adequada utilização dos bens em ambiente administrativo de uso contínuo e a garantia de funcionamento, estabilidade, resistência e qualidade dos materiais empregados.

5.3.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia dos bens ofertados pelo período restante.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, durante o prazo especificado neste Termo de Referência.

5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos bens.

5.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos bens das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bens equivalentes, de especificação igual ou superior aos anteriormente fornecidos, para utilização em caráter provisório

pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bens ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

5.3.10. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.11. A garantia legal ou contratual dos bens tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do

Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Ordem de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos, ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

7.1.8. Todos os móveis devem atender as normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos das Leis n.º 4.150/1962 e n.º 12.349/2010, bem como outras normas similares.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos bens, mediante ateste da respectiva Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), especificação e o quantitativo efetivamente entregue.

7.3.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.3.4. A nota fiscal deverá ser enviada por meio eletrônico, através do e-mail: patrimonio.sudecap@pbh.gov.br.

7.3.5. Os valores a serem pagos remuneram todas as despesas especificadas na proposta da contratada, constituindo-se assim, na única remuneração devida pela contratação realizada.

7.3.6. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3.7. O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo e montagem de todos os itens constantes na ordem de fornecimento, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso. Após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega do mobiliário montado, o pagamento será efetuado pela Gerência de Execução Financeira da SMOBI.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.4.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB n.º 1.234/2012 de acordo com o § 1º do art. 1º do Decreto Municipal n.º 18.272/2023 e Portaria SMFA n.º 11/2023 combinado com o § 5º do art. 2º da IN RFB n.º 1.234.

7.4.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o § 3º do art. 1º do Decreto Municipal n.º 18.272/2023 combinado com o art. 4º da IN RFB n.º 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa aberto, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Quanto à qualificação econômico-financeira, a documentação a ser apresentada pelas licitantes será prevista no Edital da Licitação e serão exigidos índices econômico financeiros, comprovação de patrimônio líquido mínimo, conforme parâmetros e justificativas técnicas indicadas pela Gerência de Contabilidade da SUDECAP em documento a ser anexado ao processo administrativo de contratação.



8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com os itens/grupos arrematados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.1.4. Valor global do item/grupo, discriminando o valor unitário e total;

8.3.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos bens entregues;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

- 9.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados e obrigações assumidas;
- 9.1.8. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SUDECAP, em estrita observância das especificações do Termo de Referência.
- 9.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.11. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução da entrega do material.
- 9.1.12. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATADA, durante o período de garantia.
- 9.1.13. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.
- 9.1.14. Montar e instalar os mobiliários em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas dependências da SUDECAP/SMOBI, no endereço especificado no item 5.2.3. desse documento, de acordo com layout a ser disponibilizado na data da montagem.
- 9.1.15. Manter preposto com poderes para representa-la na solução de todos os problemas e encaminhamento necessários a entrega de material;
- 9.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.17. Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.19. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.22. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.23. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

9.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.25. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.26. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens;

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

8.2.5. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar as obrigações previstas de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

9.2.6. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários, atinentes ao objeto deste Termo e sua entrega.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10.2. O atraso no fornecimento ou montagem acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

10.3. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.3.4. deixar de entregar a documentação exigida;

10.3.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3.6. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.3.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.3.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.3.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.4. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.4.1. advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do § 2º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

10.4.2. multas, observados os seguintes percentuais:

10.4.2.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

10.4.2.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

- a) As multas moratórias por atraso no cumprimento do Cronograma Físico Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nos subitens a seguir:
 - . o eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;
 - i. a Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;
 - ii. após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;

- iii. na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.
- b) O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência, conforme previsão no parágrafo único do art. 162 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Termo de Referência, cumulando-se os respectivos valores.

10.4.2.3. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- a. deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- b. deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato, no que tange aos prazos de entrega e montagem do material;
- c. deixar de complementar o valor e/ou prorrogar o prazo da garantia recolhida, se for o caso, após solicitação e no prazo assinalado pela Contratante;
- d. não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;
- e. deixar de manter todas as condições de habilitação, durante a execução do Contrato, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;
- f. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- g. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato;
- h. utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;
- i. tolerar, no cumprimento do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento, situação apta a gerar ou

causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

- j. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;
- k. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- l. deixar de repor funcionários faltosos;
- m. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente nas datas avençadas;
- o. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária regularizada;
- p. deixar de implantar as medidas de proteção coletivas adequadas e dentro dos padrões impostos pela Normas Regulamentadoras definidas pela Portaria n.º 3214/1978 do Ministério do Trabalho;
- q. não manter atualizado o e-mail para contato, sobretudo do Coordenador ou prepostos, nem informar à gestão e à Fiscalização do Contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- r. não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços;

10.4.2.4. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pela entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

10.4.2.5. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato quando a Contratada der causa a rescisão contratual ou em caso de inexecução total do Contrato.

10.4.2.5.1. impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022 deste Termo de Referência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4.2.6. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

10.4.2.6.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando praticadas as infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.5 a 10.1.9 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.4 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do § 5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 10.2.2.1 a 10.2.2.3 deste Termo de Referência.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

10.7. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.9. As sanções serão devidamente motivadas pela Fiscalização do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$230.518,10 (Duzentos e trinta mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos), conforme valores apostos no pedido de compra nº 00200204/2026

que integra o processo administrativo referente à esta aquisição. A data base dos orçamentos realizados é 17 de março de 2026.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2700.1300013.15.452.057.2770.0001.449052.21.1.754.791 – CO 9999 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI.

Reduzido 2026: 27000427

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-SD

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Catálogo Cavaletti

14.1.2. ANEXO II – Catálogo Marzo Vitorino

Belo Horizonte, 18 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 IRLANE FROIS RODRIGUES
Data: 24/06/2026 13:48:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Irlane Frois Rodrigues – ST002891-7
Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – GALPA-SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP

NATHALIA AMANDA DE SA:09360722618
Assinado de forma digital por
NATHALIA AMANDA DE
SA:09360722618
Dados: 2026.06.24 14:17:51 -03'00'

Nathalia Amanda de Sá – ST002785-6
Departamento de Logística - DPLO-SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP

De acordo,

BRUNA DE SOUZA
SILVA:11462767613
3
Assinado de forma digital por
BRUNA DE SOUZA
SILVA:11462767613
Dados: 2026.06.24 15:02:28
-03'00'

Bruna de Souza Silva – ST003412-7
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF-SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP

ANEXO I – Catálogo Cavaletti

Cavaletti

CADEIRAS PROFISSIONAIS



Cavaletti Start



Cavaletti Start

A linha Start oferece uma diversidade de modelos que se adaptam a diferentes ambientes. Com alta qualidade e acabamentos selecionados, os modelos Start são ergonômicos e buscam o conforto ideal para o dia-a-dia dos escritórios.

CARACTERÍSTICAS



ACABAMENTOS

Diferentes opções de revestimento: Poliéster, Grid, Space, CEC - Stilo e Vinil.



ESPALDAR

Espaldares em quatro alturas diferentes: Presidente, Diretor, Executiva e Secretária.



ASSENTO

Assento com regulagem de Altura à Gás, com opções de espuma injetada ou expandida. Nos modelos 4103, 4107, 4110 e 4123 somente espuma injetada. No modelo 4003, somente espuma expandida.



BASES

Opções de Bases em Alumínio ou Nylon, com rodízios de 65mm em Nylon ou PU. Base Estampada ou Aço com Capa, somente rodízios de 50mm em Nylon ou PU.



MECANISMOS

Mecanismo Synchron de 4 estágios com regulagem de tensão por manipulo frontal, Sistema de Reclinação do Encosto (SRE) ou Mecanismo Relax (com opção de regulagem de altura do encosto). Nos modelos BG, opção de encosto fixo (mola ou L 2048) ou regulável (L 2048).



BRAÇOS

Braços reguláveis SL, SL New PU, SL New PP (todos com opção de Regulagem Lateral) ou 3D (regulável em altura, avanço e ângulo do apoio PU). Braços Fixos nas opções Americano e Loop.



ESTRUTURAS

Estruturas fixas nas opções Arco (A), Palito (P) ou Balanço (S).

CONFIGURAÇÕES



4001
Presidente Giratória
Relax
Braço SL



4002
Diretor Giratória
Relax
Braço SL



4003
Diretor Giratória Extra
Relax
Braço SL com Regulagem Lateral



4006 S
Diretor Aproximação
Estrutura S
Braço Americano



4006 PUE
Diretor Universitária
Prancheta Escamoteável
Braço Americano



4103
Executiva Giratória
Sistema de Reclinação do Encosto
Braço SL New PU



4107 S
Executiva Aproximação
Estrutura S



4123
Executiva Stool
Sistema de Reclinação do Encosto
Braço SL New PU



4004
Secretária Giratória
L2048 com Regulagem
Braço SL



4008 A
Secretária Aproximação
L2048 Fixo
Estrutura Arco



4022
Secretária Stool
L2048 com Regulagem



L2048
Regulagem
de Altura
do Encosto
(4004 e 4022)



4005
Diretor Longarina
Braço Americano Duplo



4110
Executiva Longarina

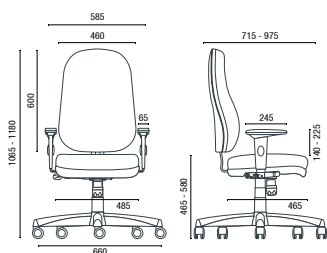


4005 U / 4110 U
Prancheta Escamoteável
Opcional para 4005 e 4110

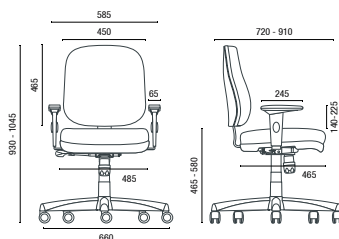


4009
Secretária Longarina
L2048 fixo

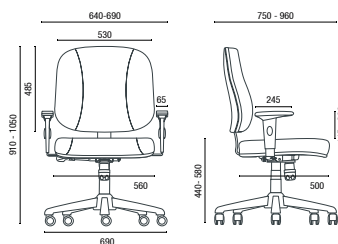
DESENHOS TÉCNICOS



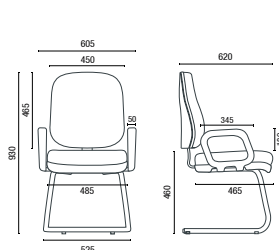
4001 Presidente Giratória



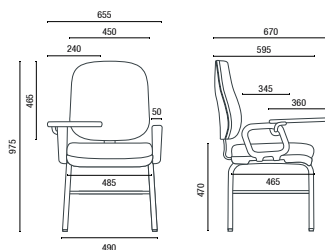
4002 Diretor Giratória



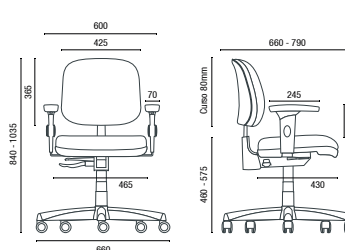
4003 Diretor Giratória Extra



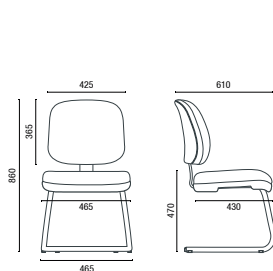
4006 S Diretor Aproximação



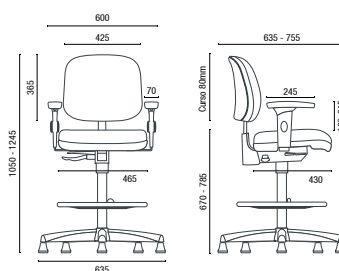
4006 PUE Diretor Universitária



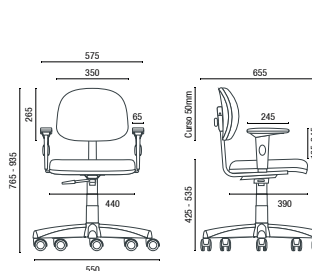
4103 SRE Executiva Giratória



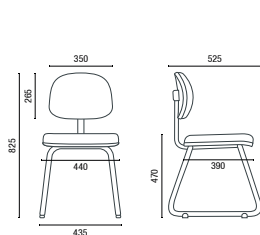
4107 S Executiva Aproximação



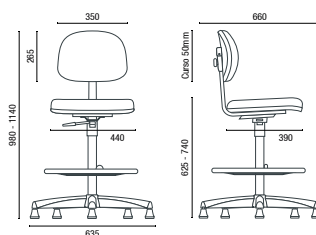
4123 SRE Executiva Stool



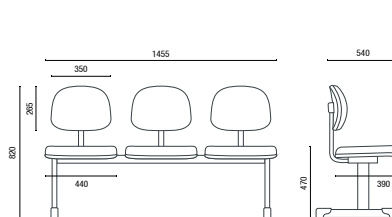
4004 Secretária Giratória



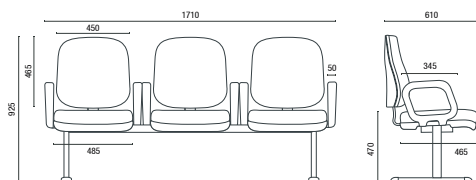
4008 A Secretária Aproximação



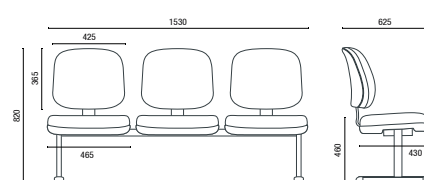
4022 BG Secretária Stool



4009 Secretária Longarina
Larguras sem Braço:
2L - 950mm 3L - 1455mm 4L - 1965mm 5L - 2470mm



4005 Diretor Longarina
Larguras com Braço Duplo:
2L - 1140mm 3L - 1710mm 4L - 2280mm 5L - 2850mm



4110 Executiva Longarina
Larguras sem Braço:
2L - 995mm 3L - 1530mm 4L - 2065mm 5L - 2595mm

OBS: Medidas extremas obtidas sem o uso de gabarito de carga.



Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais
Rua Dr. Hiram Sampaio, 550
Erechim/RS Brasil 99.706-461
Fone/Fax: (54) 3520.4100
atendimento@cavaletti.com.br
www.cavaletti.com.br



*Produtos Certificados com Rótulo Ecológico (Qualidade - ABNT - Ambiental) ou Norma ABNT NBR 13962, sob consulta ao Departamento Comercial - Setor Público.

Cavaletti

CADEIRAS PROFISSIONAIS



Cavaletti Stilo



Cavaletti Stilo

Equipada com Sistema Reclinador de Encosto (SRE) Original Cavaletti, a linha Stilo oferece uma série de regulagens ergonômicas ideais para permitir longas jornadas de trabalho com postura adequada, reduzindo o desgaste físico. Seu tamanho compacto ocupa apenas o espaço necessário, facilitando a movimentação intensa do dia-a-dia.

CARACTERÍSTICAS



REVESTIMENTOS
Diferentes opções de revestimento:
Poliéster, Grid, Space, CEC - Stilo
e Vinil.



MECANISMOS
Sistema de Reclinação do Encosto
(SRE) ou BG fixa ou com opção
de encosto regulável (L 2048) em
alguns modelos da linha.



ASSENTO
Assento em espuma
injetada com Regulagem
de Altura à Gás.



BRAÇOS
Modelos giratórios com Braços
Reguláveis SL, SL New PU,
SL New PP (todos com opção
de Regulagem Lateral) ou 3D
(regulável em altura, avanço
e ângulo do apoio PU). Braços
Fixos nas opções Americano
e Loop.



BASE
Base em Aço com Capa.
Rodízios de 50mm em Nylon ou PU.



ESTRUTURAS
Estruturas fixas nas opções Arco
(A), Palito (P) ou Balanço (S).
Acabamento com pintura
Prata ou Preto Universal.

CONFIGURAÇÕES



8203 SRE
Executiva Giratória
Sistema Reclinador de Encosto
Braço SL New PU



8203
Executiva Giratória
Flange
Braço SL New PU
Suporte de Encosto L2048



L2048
Regulagem
de Altura
do Encosto



8207 S
Executiva Aproximação
Estrutura S

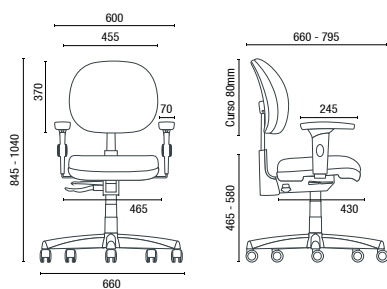
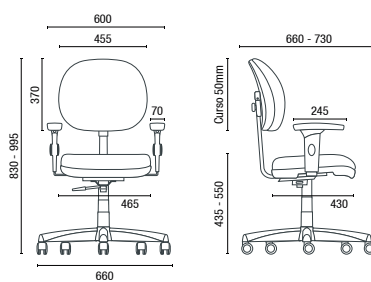
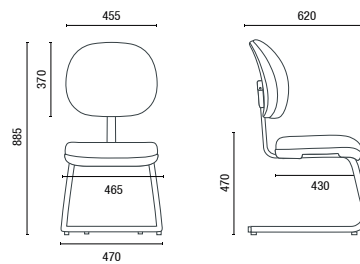
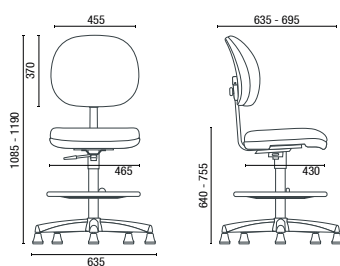
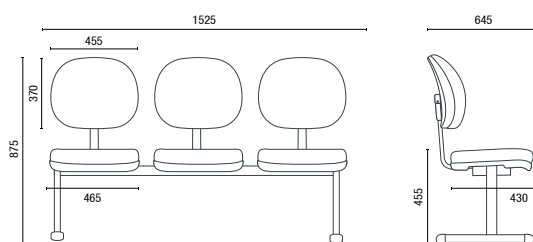


8223
Executiva Stool
Suporte do Encosto L2048



8210
Executiva Longarina

DESENHOS TÉCNICOS

8203 SRE **Executiva Giratória**8203 BG **Executiva Giratória**8207 S **Executiva Aproximação**8223 **Executiva Stool**8210 **Executiva Longarina**

Larguras sem Braços:

2L - 1000mm

3L - 1525mm

4L - 2045mm

5L - 2585mm

OBS: Medidas extremas obtidas sem o uso de gabarito de carga.



Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais
Rua Dr. Hiram Sampaio, 550
Erechim/RS Brasil 99.706-461
Fone/Fax: (54) 3520.4100
atendimento@cavaletti.com.br
www.cavaletti.com.br



Procure por nossos produtos certificados FSC®



A marca do manejo florestal responsável



*Produtos Certificados com Rótulo Ecológico (Qualidade - ABNT - Ambiental) ou Norma ABNT NBR 13962, sob consulta ao Departamento Comercial - Setor Público.

ANEXO II – Catálogo Marzo Vitorino

ITENS DE
COMPOSIÇÃO

VERSATILIDADE
ORGANIZAÇÃO
FUNCIONALIDADE
BELEZA

ROMANZZA

PLUS

MÓVEIS CORPORATIVOS

marzo vitorino

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Armários

Acabamento

Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de borda de 2mm;
Portas confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 1mm;
Corpo confeccionado em BP 15mm com fita de borda de 1mm;

Rodapé em estrutura tubular metálica com nivelador de altura;
Fixação por sistema Minifix e Cavilha;
Dobradiças 110°; Fechadura com chave.

Baixo fechado



070005015 L 800 | P 497 | A 740
070005016 L 900 | P 433 | A 740

Baixo fechado junção



070005021 L 800 | P 497 | A 715
070005022 L 900 | P 433 | A 715

Baixo aberto



070005007 L 800 | P 497 | A 740
070005008 L 900 | P 433 | A 740

Médio fechado



070005079 L 800 | P 497 | A 1100
070005080 L 900 | P 433 | A 1100

Médio executivo



070005071 L 800 | P 497 | A 1100
070005072 L 900 | P 433 | A 1100

Médio aberto



070005063 L 800 | P 497 | A 1100
070005064 L 900 | P 433 | A 1100

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Baixo duplo fechado



070005039 L 1600 | P 497 | A 740
070005040 L 1800 | P 433 | A 740

Baixo triplo fechado



070005051 L 2390 | P 497 | A 740
070005052 L 2680 | P 433 | A 740

Alto diretor fechado



070005103 L 800 | P 497 | A 1600
070005104 L 900 | P 433 | A 1600

Alto executivo



070005095 L 800 | P 497 | A 1600
070005096 L 900 | P 433 | A 1600

Alto aberto



070005087 L 800 | P 497 | A 1600
070005088 L 900 | P 433 | A 1600

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Armários

Acabamento

Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de borda de 2mm;
Portas confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 1mm;
Corpo confeccionado em BP 15mm com fita de borda de 1mm;

Rodapé em estrutura tubular metálica com nivelador de altura;
Fixação por sistema Minifix e Cavilha;
Dobradiças 110°; Fechadura com chave.

Teto fechado diretor



070005143 L 800 | P 497 | A 2120
070005144 L 900 | P 433 | A 2120

Teto executivo



070005135 L 800 | P 497 | A 2120
070005136 L 900 | P 433 | A 2120

Teto aberto



070005127 L 800 | P 497 | A 2120
070005128 L 900 | P 433 | A 2120

Charuto alto



070005116 L 450 | P 433 | A 1600

Charuto alto executivo



070005112 L 450 | P 433 | A 1600

Charuto alto aberto



070005108 L 450 | P 433 | A 1600

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Armários torre

Fechado esquerdo



070005148 L 300 | P 620 | A 1092

Fechado direito



070005147 L 300 | P 620 | A 1092

Compartilhado



070005146 L 300 | P 620 | A 1092

Aberto



070005145 L 300 | P 620 | A 1092

Charuto baixo



070005032 L 450 | P 433 | A 740

Charuto baixo aberto



070005028 L 450 | P 433 | A 740

Baixo fechado
Fundo 3mm



070005011 L 800 | P 497 | A 740
070005012 L 900 | P 433 | A 740

Alto diretor fechado
Fundo 3mm



070005099 L 800 | P 497 | A 1600
070005100 L 900 | P 433 | A 1600

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Mesas

Acabamento

Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de borda 2mm;
Saías confeccionadas em BP 15mm com fita de borda 1mm;
Pés confeccionados em aço com calha sacavel e subida de fiação.
Pés com niveladores de altura;

Mesa reunião semi-oval frontal BP



070003067	L 1600 P 900 A 740
070003068	L 1800 P 900 A 740
070003069	L 2000 P 900 A 740
070003070	L 2200 P 1000 A 740
070003071	L 2500 P 1100 A 740
070003072	L 2700 P 1100 A 740

Mesa reunião semi-oval bipartida frontal BP



070003085	L 3000 P 1100 A 740
070003086	L 3500 P 1200 A 740

Mesa reunião semi-oval frontal aço



070003093	L 1600 P 900 A 740
070003094	L 1800 P 900 A 740
070003095	L 2000 P 900 A 740
070003096	L 2200 P 1000 A 740
070003097	L 2500 P 1100 A 740
070003098	L 2700 P 1100 A 740

Mesa reunião semi-oval bipartida frontal aço



070003083	L 3000 P 1100 A 740
070003084	L 3500 P 1200 A 740

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Com caixa de tomada modelo Basic M

Mesa reunião semi-oval
frontal BP



070003073 L 1600 | P 900 | A 740
070003074 L 2800 | P 900 | A 740
070003075 L 2000 | P 900 | A 740
070003076 L 2200 | P 1000 | A 740
070003077 L 2500 | P 1100 | A 740
070003078 L 2700 | P 1100 | A 740

Mesa reunião semi-oval bipartida
frontal BP



070003079 L 3000 | P 1100 | A 740
070003080 L 3500 | P 1200 | A 740

Mesa reunião semi-oval
frontal aço



070003087 L 1600 | P 900 | A 740
070003088 L 1800 | P 900 | A 740
070003089 L 2000 | P 900 | A 740
070003090 L 2200 | P 1000 | A 740
070003091 L 2500 | P 1100 | A 740
070003092 L 2700 | P 1100 | A 740

Mesa reunião semi-oval bipartida
frontal aço



070003081 L 3000 | P 1100 | A 740
070003082 L 3500 | P 1200 | A 740

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Mesas

Acabamento

Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de borda 2mm;
Saias confeccionadas em BP 15mm com fita de borda 1mm;
Pés confeccionados em aço com calha sacavel e subida de fiação.
Pés com niveladores de altura;

Mesa reunião retangular frontal BP



070003061	L 1600 P 900 A 740
070003062	L 1800 P 900 A 740
070003063	L 2000 P 900 A 740
070003064	L 2200 P 1000 A 740
070003065	L 2500 P 1100 A 740
070003066	L 2700 P 1100 A 740

Mesa reunião retangular bipartida frontal BP



070003047	L 3000 P 1100 A 740
070003048	L 3500 P 1200 A 740

Mesa reunião retangular frontal aço



070003055	L 1600 P 900 A 740
070003056	L 1800 P 900 A 740
070003057	L 2000 P 900 A 740
070003058	L 2200 P 1000 A 740
070003059	L 2500 P 1100 A 740
070003060	L 2700 P 1100 A 740

Mesa reunião retangular bipartida frontal aço



070003045	L 3000 P 1100 A 740
070003046	L 3500 P 1200 A 740

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Com caixa de tomada modelo Basic M

Mesa reunião retangular
frontal BP



070003035	L 1600 P 900 A 740
070003036	L 1800 P 900 A 740
070003037	L 2000 P 900 A 740
070003038	L 2200 P 1000 A 740
070003039	L 2500 P 1100 A 740
070003040	L 2700 P 1100 A 740

Mesa reunião retangular bipartida
frontal BP



070003041	L 3000 P 1100 A 740
070003042	L 3500 P 1200 A 740

Mesa reunião retangular
frontal aço



070003049	L 1600 P 900 A 740
070003050	L 1800 P 900 A 740
070003051	L 2000 P 900 A 740
070003052	L 2200 P 1000 A 740
070003053	L 2500 P 1100 A 740
070003054	L 2700 P 1100 A 740

Mesa reunião retangular bipartida
frontal aço



070003043	L 3000 P 1100 A 740
070003044	L 3500 P 1200 A 740

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Mesas

Acabamento

Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de borda 2mm;
Saias confeccionadas em BP 15mm com fita de borda 1mm;
Pés confeccionados em aço com calha sacavel e subida de fiação.
Pés com niveladores de altura;

Mesa reunião oval frontal BP



070003027	L 1600 P 900 A 740
070003028	L 1800 P 900 A 740
070003029	L 2000 P 900 A 740
070003030	L 2200 P 1000 A 740
070003031	L 2500 P 1100 A 740
070003032	L 2700 P 1100 A 740

Mesa reunião oval bipartida frontal BP



070003013	L 3000 P 1100 A 740
070003014	L 3500 P 1200 A 740

Mesa reunião oval frontal aço



070003021	L 1600 P 900 A 740
070003022	L 1800 P 900 A 740
070003023	L 2000 P 900 A 740
070003024	L 2200 P 1000 A 740
070003025	L 2500 P 1100 A 740
070003026	L 2700 P 1100 A 740

Mesa reunião oval bipartida frontal aço



070003011	L 3000 P 1100 A 740
070003012	L 3500 P 1200 A 740

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Com caixa de tomada modelo Basic M

Mesa reunião oval
frontal BP



070003001	L 1600 P 900 A 740
070003002	L 1800 P 900 A 740
070003003	L 2000 P 900 A 740
070003004	L 2200 P 1000 A 740
070003005	L 2500 P 1100 A 740
070003006	L 2700 P 1100 A 740

Mesa reunião oval bipartida
frontal BP



070003007	L 3000 P 1100 A 740
070003008	L 3500 P 1200 A 740

Mesa reunião oval
frontal aço



070003015	L 1600 P 900 A 740
070003016	L 1800 P 900 A 740
070003017	L 2000 P 900 A 740
070003018	L 2200 P 1000 A 740
070003019	L 2500 P 1100 A 740
070003020	L 2700 P 1100 A 740

Mesa reunião oval bipartida
frontal aço



070003009	L 3000 P 1100 A 740
070003010	L 3500 P 1200 A 740

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Mesas

Acabamento

Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de borda 2mm;
Saías confeccionadas em BP 15mm com fita de borda 1mm;
Pés confeccionados em aço com calha sacavel e subida de fiação.
Pés com niveladores de altura;

Mesa reta



Frontal BP

070001023	L 800 P 600 A 740
070001024	L 900 P 600 A 740
070001025	L 1000 P 600 A 740
070001026	L 1100 P 600 A 740
070001027	L 1200 P 600 A 740
070001028	L 1300 P 600 A 740
070001029	L 1400 P 600 A 740
070001030	L 1500 P 600 A 740
070001031	L 1600 P 600 A 740
070001032	L 1700 P 600 A 740
070001033	L 1800 P 600 A 740

070001034	L 800 P 680 A 740
070001035	L 900 P 680 A 740
070001036	L 1000 P 680 A 740
070001037	L 1100 P 680 A 740
070001038	L 1200 P 680 A 740
070001039	L 1300 P 680 A 740
070001040	L 1400 P 680 A 740
070001041	L 1500 P 680 A 740
070001042	L 1600 P 680 A 740
070001043	L 1700 P 680 A 740
070001044	L 1800 P 680 A 740



Frontal aço

070001067	L 800 P 600 A 740
070001068	L 900 P 600 A 740
070001069	L 1000 P 600 A 740
070001070	L 1100 P 600 A 740
070001071	L 1200 P 600 A 740
070001072	L 1300 P 600 A 740
070001073	L 1400 P 600 A 740
070001074	L 1500 P 600 A 740
070001075	L 1600 P 600 A 740
070001076	L 1700 P 600 A 740
070001077	L 1800 P 600 A 740

070001078	L 800 P 680 A 740
070001079	L 900 P 680 A 740
070001080	L 1000 P 680 A 740
070001081	L 1100 P 680 A 740
070001082	L 1200 P 680 A 740
070001083	L 1300 P 680 A 740
070001084	L 1400 P 680 A 740
070001085	L 1500 P 680 A 740
070001086	L 1600 P 680 A 740
070001087	L 1700 P 680 A 740
070001088	L 1800 P 680 A 740

Mesa gota direita



070001095	L 800 P 600 A 740
070001096	L 1000 P 600 A 740
070001097	L 1200 P 600 A 740
070001098	L 800 P 680 A 740
070001099	L 1000 P 680 A 740
070001100	L 1200 P 680 A 740

Mesa gota esquerda



070001107	L 800 P 600 A 740
070001108	L 1000 P 600 A 740
070001109	L 1200 P 600 A 740
070001110	L 800 P 680 A 740
070001111	L 1000 P 680 A 740
070001112	L 1200 P 680 A 740

Mesa reunião redonda



070003033	L 1000 P 1000 A 740
070003034	L 1200 P 1200 A 740

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Mesa Delta



Frontal BP - Tampo 25mm

070002067	E 1000 D 1200 A 740
070002068	E 1200 D 1000 A 740
070002069	E 1100 D 1100 A 740
070002070	E 1100 D 1200 A 740
070002071	E 1100 D 1300 A 740
070002072	E 1100 D 1400 A 740
070002073	E 1100 D 1500 A 740
070002074	E 1100 D 1600 A 740
070002075	E 1100 D 1700 A 740
070002076	E 1100 D 1800 A 740
070002077	E 1200 D 1100 A 740
070002078	E 1200 D 1200 A 740
070002079	E 1200 D 1300 A 740
070002080	E 1200 D 1400 A 740
070002081	E 1200 D 1500 A 740
070002082	E 1200 D 1600 A 740
070002083	E 1200 D 1700 A 740
070002084	E 1200 D 1800 A 740
070002085	E 1300 D 1100 A 740
070002086	E 1300 D 1200 A 740
070002087	E 1300 D 1300 A 740
070002088	E 1300 D 1400 A 740
070002089	E 1300 D 1500 A 740
070002090	E 1300 D 1600 A 740
070002091	E 1300 D 1700 A 740
070002092	E 1300 D 1800 A 740
070002093	E 1400 D 1100 A 740
070002094	E 1400 D 1200 A 740
070002095	E 1400 D 1300 A 740
070002096	E 1400 D 1400 A 740
070002097	E 1400 D 1500 A 740
070002098	E 1400 D 1600 A 740
070002099	E 1400 D 1700 A 740

070002100	E 1400 D 1800 A 740
070002101	E 1500 D 1100 A 740
070002102	E 1500 D 1200 A 740
070002103	E 1500 D 1300 A 740
070002104	E 1500 D 1400 A 740
070002105	E 1500 D 1500 A 740
070002106	E 1500 D 1600 A 740
070002107	E 1500 D 1700 A 740
070002108	E 1500 D 1800 A 740
070002109	E 1600 D 1100 A 740
070002110	E 1600 D 1200 A 740
070002111	E 1600 D 1300 A 740
070002112	E 1600 D 1400 A 740
070002113	E 1600 D 1500 A 740
070002114	E 1600 D 1600 A 740
070002115	E 1600 D 1700 A 740
070002116	E 1600 D 1800 A 740
070002117	E 1700 D 1100 A 740
070002118	E 1700 D 1200 A 740
070002119	E 1700 D 1300 A 740
070002120	E 1700 D 1400 A 740
070002121	E 1700 D 1500 A 740
070002122	E 1700 D 1600 A 740
070002123	E 1700 D 1700 A 740
070002124	E 1700 D 1800 A 740
070002125	E 1800 D 1100 A 740
070002126	E 1800 D 1200 A 740
070002127	E 1800 D 1300 A 740
070002128	E 1800 D 1400 A 740
070002129	E 1800 D 1500 A 740
070002130	E 1800 D 1600 A 740
070002131	E 1800 D 1700 A 740
070002132	E 1800 D 1800 A 740

Frontal aço - Tampo 25mm

070002199	E 1000 D 1200 A 740
070002200	E 1200 D 1000 A 740
070002201	E 1100 D 1100 A 740
070002202	E 1100 D 1200 A 740
070002203	E 1100 D 1300 A 740
070002204	E 1100 D 1400 A 740
070002205	E 1100 D 1500 A 740
070002206	E 1100 D 1600 A 740
070002207	E 1100 D 1700 A 740
070002208	E 1100 D 1800 A 740
070002209	E 1200 D 1100 A 740
070002210	E 1200 D 1200 A 740
070002211	E 1200 D 1300 A 740
070002212	E 1200 D 1400 A 740
070002213	E 1200 D 1500 A 740
070002214	E 1200 D 1600 A 740
070002215	E 1200 D 1700 A 740
070002216	E 1200 D 1800 A 740
070002217	E 1300 D 1100 A 740
070002218	E 1300 D 1200 A 740
070002219	E 1300 D 1300 A 740
070002220	E 1300 D 1400 A 740
070002221	E 1300 D 1500 A 740
070002222	E 1300 D 1600 A 740
070002223	E 1300 D 1700 A 740
070002224	E 1300 D 1800 A 740
070002225	E 1400 D 1100 A 740
070002226	E 1400 D 1200 A 740
070002227	E 1400 D 1300 A 740
070002228	E 1400 D 1400 A 740
070002229	E 1400 D 1500 A 740
070002230	E 1400 D 1600 A 740
070002231	E 1400 D 1700 A 740

070002232	E 1400 D 1800 A 740
070002233	E 1500 D 1100 A 740
070002234	E 1500 D 1200 A 740
070002235	E 1500 D 1300 A 740
070002236	E 1500 D 1400 A 740
070002237	E 1500 D 1500 A 740
070002238	E 1500 D 1600 A 740
070002239	E 1500 D 1700 A 740
070002240	E 1500 D 1800 A 740
070002241	E 1600 D 1100 A 740
070002242	E 1600 D 1200 A 740
070002243	E 1600 D 1300 A 740
070002244	E 1600 D 1400 A 740
070002245	E 1600 D 1500 A 740
070002246	E 1600 D 1600 A 740
070002247	E 1600 D 1700 A 740
070002248	E 1600 D 1800 A 740
070002249	E 1700 D 1100 A 740
070002250	E 1700 D 1200 A 740
070002251	E 1700 D 1300 A 740
070002252	E 1700 D 1400 A 740
070002253	E 1700 D 1500 A 740
070002254	E 1700 D 1600 A 740
070002255	E 1700 D 1700 A 740
070002256	E 1700 D 1800 A 740
070002257	E 1800 D 1100 A 740
070002258	E 1800 D 1200 A 740
070002259	E 1800 D 1300 A 740
070002260	E 1800 D 1400 A 740
070002261	E 1800 D 1500 A 740
070002262	E 1800 D 1600 A 740
070002263	E 1800 D 1700 A 740
070002264	E 1800 D 1800 A 740

Sentido de veio Esquerdo

070002300	E 1200 D 1200 A 740
070002301	E 1300 D 1300 A 740
070002302	E 1400 D 1400 A 740
070002303	E 1500 D 1500 A 740
070002304	E 1600 D 1600 A 740
070002305	E 1700 D 1700 A 740
070002306	E 1800 D 1800 A 740

Sentido de veio Esquerdo

070002307	E 1200 D 1200 A 740
070002308	E 1300 D 1300 A 740
070002309	E 1400 D 1400 A 740
070002310	E 1500 D 1500 A 740
070002311	E 1600 D 1600 A 740
070002312	E 1700 D 1700 A 740
070002313	E 1800 D 1800 A 740

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Mesas

Acabamento

Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de borda 2mm;
Saías confeccionadas em BP 15mm com fita de borda 1mm;
Pés confeccionados em aço com calha sacavel e subida de fiação.
Pés com niveladores de altura;

Mesa Delta Atendimento



Direita frontal BP - Tampo 25mm

070051046	E 1350 D 1200 A 740
070051047	E 1450 D 1200 A 740
070051048	E 1550 D 1200 A 740
070051049	E 1650 D 1200 A 740
070051050	E 1750 D 1200 A 740
070051051	E 1850 D 1200 A 740
070051052	E 1950 D 1200 A 740
070051053	E 1350 D 1300 A 740
070051054	E 1450 D 1300 A 740
070051055	E 1550 D 1300 A 740
070051056	E 1650 D 1300 A 740
070051057	E 1750 D 1300 A 740
070051058	E 1850 D 1300 A 740
070051059	E 1950 D 1300 A 740
070051060	E 1350 D 1400 A 740
070051061	E 1450 D 1400 A 740
070051062	E 1550 D 1400 A 740
070051063	E 1650 D 1400 A 740
070051064	E 1750 D 1400 A 740
070051065	E 1850 D 1400 A 740
070051066	E 1950 D 1400 A 740
070051067	E 1350 D 1500 A 740
070051068	E 1450 D 1500 A 740

070051069	E 1550 D 1500 A 740
070051070	E 1650 D 1500 A 740
070051071	E 1750 D 1500 A 740
070051072	E 1850 D 1500 A 740
070051073	E 1950 D 1500 A 740
070051074	E 1350 D 1600 A 740
070051075	E 1450 D 1600 A 740
070051076	E 1550 D 1600 A 740
070051077	E 1650 D 1600 A 740
070051078	E 1750 D 1600 A 740
070051079	E 1850 D 1600 A 740
070051080	E 1950 D 1600 A 740
070051081	E 1350 D 1700 A 740
070051082	E 1450 D 1700 A 740
070051083	E 1550 D 1700 A 740
070051084	E 1650 D 1700 A 740
070051085	E 1750 D 1700 A 740
070051086	E 1350 D 1800 A 740
070051087	E 1450 D 1800 A 740
070051088	E 1550 D 1800 A 740
070051089	E 1650 D 1800 A 740
070051090	E 1750 D 1800 A 740



Esquerda frontal BP - Tampo 25mm

070051136	E 1200 D 1350 A 740
070051137	E 1200 D 1450 A 740
070051138	E 1200 D 1550 A 740
070051139	E 1200 D 1650 A 740
070051140	E 1200 D 1750 A 740
070051141	E 1200 D 1850 A 740
070051142	E 1200 D 1950 A 740
070051143	E 1300 D 1350 A 740
070051144	E 1300 D 1450 A 740
070051145	E 1300 D 1550 A 740
070051146	E 1300 D 1650 A 740
070051147	E 1300 D 1750 A 740
070051148	E 1300 D 1850 A 740
070051149	E 1300 D 1950 A 740
070051150	E 1400 D 1350 A 740
070051151	E 1400 D 1450 A 740
070051152	E 1400 D 1550 A 740
070051153	E 1400 D 1650 A 740
070051154	E 1400 D 1750 A 740
070051155	E 1400 D 1850 A 740
070051156	E 1400 D 1950 A 740
070051157	E 1500 D 1350 A 740
070051158	E 1500 D 1450 A 740

070051159	E 1500 D 1550 A 740
070051160	E 1500 D 1650 A 740
070051161	E 1500 D 1750 A 740
070051162	E 1500 D 1850 A 740
070051163	E 1500 D 1950 A 740
070051164	E 1600 D 1350 A 740
070051165	E 1600 D 1450 A 740
070051166	E 1600 D 1550 A 740
070051167	E 1600 D 1650 A 740
070051168	E 1600 D 1750 A 740
070051169	E 1600 D 1850 A 740
070051170	E 1600 D 1950 A 740
070051171	E 1700 D 1350 A 740
070051172	E 1700 D 1450 A 740
070051173	E 1700 D 1550 A 740
070051174	E 1700 D 1650 A 740
070051175	E 1700 D 1750 A 740
070051176	E 1800 D 1350 A 740
070051177	E 1800 D 1450 A 740
070051178	E 1800 D 1550 A 740
070051179	E 1800 D 1650 A 740
070051180	E 1800 D 1750 A 740

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Direita frontal aço - Tampo 25mm

070051226	E 1350 D 1200 A 740
070051227	E 1450 D 1200 A 740
070051228	E 1550 D 1200 A 740
070051229	E 1650 D 1200 A 740
070051230	E 1750 D 1200 A 740
070051231	E 1850 D 1200 A 740
070051232	E 1950 D 1200 A 740
070051233	E 1350 D 1300 A 740
070051234	E 1450 D 1300 A 740
070051235	E 1550 D 1300 A 740
070051236	E 1650 D 1300 A 740
070051237	E 1750 D 1300 A 740
070051238	E 1850 D 1300 A 740
070051239	E 1950 D 1300 A 740
070051240	E 1350 D 1400 A 740
070051241	E 1450 D 1400 A 740
070051242	E 1550 D 1400 A 740
070051243	E 1650 D 1400 A 740
070051244	E 1750 D 1400 A 740
070051245	E 1850 D 1400 A 740
070051246	E 1950 D 1400 A 740
070051247	E 1350 D 1500 A 740
070051248	E 1450 D 1500 A 740

070051249	E 1550 D 1500 A 740
070051250	E 1650 D 1500 A 740
070051251	E 1750 D 1500 A 740
070051252	E 1850 D 1500 A 740
070051253	E 1950 D 1500 A 740
070051254	E 1350 D 1600 A 740
070051255	E 1450 D 1600 A 740
070051256	E 1550 D 1600 A 740
070051257	E 1650 D 1600 A 740
070051258	E 1750 D 1600 A 740
070051259	E 1850 D 1600 A 740
070051260	E 1950 D 1600 A 740
070051261	E 1350 D 1700 A 740
070051262	E 1450 D 1700 A 740
070051263	E 1550 D 1700 A 740
070051264	E 1650 D 1700 A 740
070051265	E 1750 D 1700 A 740
070051266	E 1350 D 1800 A 740
070051267	E 1450 D 1800 A 740
070051268	E 1550 D 1800 A 740
070051269	E 1650 D 1800 A 740
070051270	E 1750 D 1800 A 740

Esquerda frontal aço - Tampo 25mm

070051316	E 1200 D 1350 A 740
070051317	E 1200 D 1450 A 740
070051318	E 1200 D 1550 A 740
070051319	E 1200 D 1650 A 740
070051320	E 1200 D 1750 A 740
070051321	E 1200 D 1850 A 740
070051322	E 1200 D 1950 A 740
070051323	E 1300 D 1350 A 740
070051324	E 1300 D 1450 A 740
070051325	E 1300 D 1550 A 740
070051326	E 1300 D 1650 A 740
070051327	E 1300 D 1750 A 740
070051328	E 1300 D 1850 A 740
070051329	E 1300 D 1950 A 740
070051330	E 1400 D 1350 A 740
070051331	E 1400 D 1450 A 740
070051332	E 1400 D 1550 A 740
070051333	E 1400 D 1650 A 740
070051334	E 1400 D 1750 A 740
070051335	E 1400 D 1850 A 740
070051336	E 1400 D 1950 A 740
070051337	E 1500 D 1350 A 740
070051338	E 1500 D 1450 A 740

070051339	E 1500 D 1550 A 740
070051340	E 1500 D 1650 A 740
070051341	E 1500 D 1750 A 740
070051342	E 1500 D 1850 A 740
070051343	E 1500 D 1950 A 740
070051344	E 1600 D 1350 A 740
070051345	E 1600 D 1450 A 740
070051346	E 1600 D 1550 A 740
070051347	E 1600 D 1650 A 740
070051348	E 1600 D 1750 A 740
070051349	E 1600 D 1850 A 740
070051350	E 1600 D 1950 A 740
070051351	E 1700 D 1350 A 740
070051352	E 1700 D 1450 A 740
070051353	E 1700 D 1550 A 740
070051354	E 1700 D 1650 A 740
070051355	E 1700 D 1750 A 740
070051356	E 1800 D 1350 A 740
070051357	E 1800 D 1450 A 740
070051358	E 1800 D 1550 A 740
070051359	E 1800 D 1650 A 740
070051360	E 1800 D 1750 A 740

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Mesas

Acabamento

Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de borda 2mm;
Saías confeccionadas em BP 15mm com fita de borda 1mm;
Pés confeccionados em aço com calha sacavel e subida de fiação.
Pés com niveladores de altura;

Mesa Delta Peninsular



Direita frontal BP - Tampo 25mm

070050026	E 1400 D 1600 A 740
070050027	E 1400 D 1700 A 740
070050028	E 1400 D 1800 A 740
070050029	E 1400 D 1900 A 740
070050030	E 1400 D 2000 A 740
070050031	E 1500 D 1600 A 740
070050032	E 1500 D 1700 A 740
070050033	E 1500 D 1800 A 740
070050034	E 1500 D 1900 A 740
070050035	E 1500 D 2000 A 740
070050036	E 1600 D 1600 A 740
070050037	E 1600 D 1700 A 740
070050038	E 1600 D 1800 A 740
070050039	E 1600 D 1900 A 740
070050040	E 1600 D 2000 A 740
070050041	E 1700 D 1700 A 740
070050042	E 1700 D 1700 A 740
070050043	E 1700 D 1800 A 740
070050044	E 1700 D 1900 A 740
070050045	E 1700 D 2000 A 740
070050046	E 1800 D 1600 A 740
070050047	E 1800 D 1700 A 740
070050048	E 1800 D 1800 A 740
070050049	E 1800 D 1900 A 740
070050050	E 1800 D 2000 A 740

Esquerda frontal BP - Tampo 25mm

070050076	E 1600 D 1400 A 740
070050077	E 1700 D 1400 A 740
070050078	E 1800 D 1400 A 740
070050079	E 1900 D 1400 A 740
070050080	E 2000 D 1400 A 740
070050081	E 1600 D 1500 A 740
070050082	E 1700 D 1500 A 740
070050083	E 1800 D 1500 A 740
070050084	E 1900 D 1500 A 740
070050085	E 2000 D 1500 A 740
070050086	E 1600 D 1600 A 740
070050087	E 1700 D 1600 A 740
070050088	E 1800 D 1600 A 740
070050089	E 1900 D 1600 A 740
070050090	E 2000 D 1600 A 740
070050091	E 1600 D 1700 A 740
070050092	E 1700 D 1700 A 740
070050093	E 1800 D 1700 A 740
070050094	E 1900 D 1700 A 740
070050095	E 2000 D 1700 A 740
070050096	E 1600 D 1800 A 740
070050097	E 1700 D 1800 A 740
070050098	E 1800 D 1800 A 740
070050099	E 1900 D 1800 A 740
070050100	E 2000 D 1800 A 740

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Direita frontal aço - Tampo 25mm

070050126	E 1400 D 1600 A 740
070050127	E 1400 D 1700 A 740
070050128	E 1400 D 1800 A 740
070050129	E 1400 D 1900 A 740
070050130	E 1400 D 2000 A 740
070050131	E 1500 D 1600 A 740
070050132	E 1500 D 1700 A 740
070050133	E 1500 D 1800 A 740
070050134	E 1500 D 1900 A 740
070050135	E 1500 D 2000 A 740
070050136	E 1600 D 1600 A 740
070050137	E 1600 D 1700 A 740
070050138	E 1600 D 1800 A 740
070050139	E 1600 D 1900 A 740
070050140	E 1600 D 2000 A 740
070050141	E 1700 D 1600 A 740
070050142	E 1700 D 1700 A 740
070050143	E 1700 D 1800 A 740
070050144	E 1700 D 1900 A 740
070050145	E 1700 D 2000 A 740
070050146	E 1800 D 1600 A 740
070050147	E 1800 D 1700 A 740
070050148	E 1800 D 1800 A 740
070050149	E 1800 D 1900 A 740
070050150	E 1800 D 2000 A 740



Esquerda frontal aço - Tampo 25mm

070050176	E 1600 D 1400 A 740
070050177	E 1700 D 1400 A 740
070050178	E 1800 D 1400 A 740
070050179	E 1900 D 1400 A 740
070050180	E 2000 D 1400 A 740
070050181	E 1600 D 1500 A 740
070050182	E 1700 D 1500 A 740
070050183	E 1800 D 1500 A 740
070050184	E 1900 D 1500 A 740
070050185	E 2000 D 1500 A 740
070050186	E 1600 D 1600 A 740
070050187	E 1700 D 1600 A 740
070050188	E 1800 D 1600 A 740
070050189	E 1900 D 1600 A 740
070050190	E 2000 D 1600 A 740
070050191	E 1600 D 1700 A 740
070050192	E 1700 D 1700 A 740
070050193	E 1800 D 1700 A 740
070050194	E 1900 D 1700 A 740
070050195	E 2000 D 1700 A 740
070050196	E 1600 D 1800 A 740
070050197	E 1700 D 1800 A 740
070050198	E 1800 D 1800 A 740
070050199	E 1900 D 1800 A 740
070050200	E 2000 D 1800 A 740

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Balcões

Acabamento

Tampo confeccionado em BP 25mm com fitas de borda 2mm;
Saia confeccionada em BP 15mm com fita de borda 1mm;
Pés e lateral superior confeccionados em BP 25mm com fita de borda 1mm;
Pés com niveladores de altura.

Balcão reto



090006001	L 600 P 600 A 1100
090006002	L 1000 P 600 A 1100
090006003	L 1200 P 600 A 1100

Balcão em "L"



090006004	L 1200 P 1200 A 1100
090006005	L 1200 P 1400 A 1100
090006006	L 1200 P 1600 A 1100
090006007	L 1400 P 1200 A 1100
090006008	L 1400 P 1400 A 1100
090006009	L 1400 P 1600 A 1100
090006010	L 1600 P 1200 A 1100
090006011	L 1600 P 1400 A 1100
090006012	L 1600 P 1600 A 1100

Tampos para junção 25mm



Veio vertical

Gaveteiro junção

070007009	L 300 P 600
070007010	L 400 P 600
070007109	L 300 P 680
070007110	L 400 P 680

Armário junção

070007015	L 800 P 600
070007016	L 900 P 600
070007115	L 800 P 680
070007116	L 900 P 680

Veio horizontal

Gaveteiro junção

070007011	L 300 P 600
070007012	L 400 P 600
070007111	L 300 P 680
070007112	L 400 P 680

Armário junção

070007013	L 800 P 600
070007014	L 900 P 600
070007113	L 800 P 680
070007114	L 900 P 680

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Biombos

Acabamento

Biombo confeccionado em BP 25mm com fitas de borda 2mm;

Tampo confeccionado em BP, com fitas de borda 2mm;

Biombos divisores



Suspenso retangular

070007049	L 800 E 25 A 500
070007050	L 900 E 25 A 500
070007051	L 1000 E 25 A 500
070007052	L 1100 E 25 A 500
070007053	L 1200 E 25 A 500
070007054	L 1300 E 25 A 500
070007055	L 1400 E 25 A 500
070007056	L 1500 E 25 A 500
070007057	L 1600 E 25 A 500
070007058	L 1700 E 25 A 500
070007059	L 1800 E 25 A 500



Suspenso curvo

070007027	L 800 E 25 A 500
070007028	L 900 E 25 A 500
070007029	L 1000 E 25 A 500
070007030	L 1100 E 25 A 500
070007031	L 1200 E 25 A 500
070007032	L 1300 E 25 A 500
070007033	L 1400 E 25 A 500
070007034	L 1500 E 25 A 500
070007035	L 1600 E 25 A 500
070007036	L 1700 E 25 A 500
070007037	L 1800 E 25 A 500



Suspenso chanfrado

070007071	L 800 E 25 A 500
070007072	L 900 E 25 A 500
070007073	L 1000 E 25 A 500
070007074	L 1100 E 25 A 500
070007075	L 1200 E 25 A 500
070007076	L 1300 E 25 A 500
070007077	L 1400 E 25 A 500
070007078	L 1500 E 25 A 500
070007079	L 1600 E 25 A 500
070007080	L 1700 E 25 A 500
070007081	L 1800 E 25 A 500

Conexões



Conexão leque

070007018	S 600 E 25
070007020	S 680 E 25



Conexão quadrada

070007083	S 600 E 25 A 740
070007085	S 680 E 25 A 740



Conexão meia lua

070007024	S 600 E 25 A 740
070007025	S 680 E 25 A 740
070007026	S 1225 E 25 A 740

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Gaveteiros

Acabamento

Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de borda de 2mm;
Tampa de gavetas confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 1mm;
Corpo confeccionado em BP 15mm com fita de borda de 1mm;

Gavetas confeccionadas em aço;
Rodape em estrutura tubular metálica com nivelador de altura;
Fixação por sistema minifix e cavilha; Fechadura com chave.

Gaveteiros fixo, corpo em madeira



1 gaveta com chave

070004007 L 300 | P 424 | A 117
070004008 L 400 | P 424 | A 117



2 gavetas com chave

070004009 L 300 | P 424 | A 234
070004010 L 400 | P 424 | A 234



3 gavetas com chave

070004011 L 300 | P 424 | A 350
070004012 L 400 | P 424 | A 350

Gaveteiros fixo, corpo em aço



1 gaveta com chave

070004001 L 300 | P 424 | A 117
070004002 L 400 | P 424 | A 117



2 gavetas com chave

070004003 L 300 | P 424 | A 234
070004004 L 400 | P 424 | A 234



3 gavetas com chave

070004005 L 300 | P 424 | A 350
070004006 L 400 | P 424 | A 350

Gaveteiros pedestais



2 gavetas p/ pasta susp.

070004015 L 300 | P 483 | A 715
070004016 L 400 | P 483 | A 715



2 gav. + pasta susp.

070004013 L 300 | P 483 | A 715
070004014 L 400 | P 483 | A 715



4 gavetas

070004017 L 300 | P 483 | A 715
070004018 L 400 | P 483 | A 715

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Arquivo



4 gavetas pasta

070004040 L 470 | P 500 | A 1290

Gaveteiros volantes



1 gav. + pasta susp.

070004021 L 300 | P 485 | A 600

070004022 L 400 | P 485 | A 600



3 gavetas

070004033 L 300 | P 485 | A 600

070004034 L 400 | P 485 | A 600



2 gav. + pasta susp.

070004029 L 300 | P 485 | A 700

070004030 L 400 | P 485 | A 700



2 gav. p/ pasta susp.

070004025 L 300 | P 485 | A 700

070004026 L 400 | P 485 | A 700



4 gavetas

070004037 L 300 | P 485 | A 700

070004038 L 400 | P 485 | A 700

Acessórios para armário torre

Acabamento

Confeccionado em aço, com corrediças telescópicas



Dispositivo pasta para armário torre

070007001-02 L 409 | P 266 | A 96



Conj. gavetas simples para armário torre

070007002-02 L 402 | P 266 | A 190

ROMANZZA PLUS MARZO VITORINO

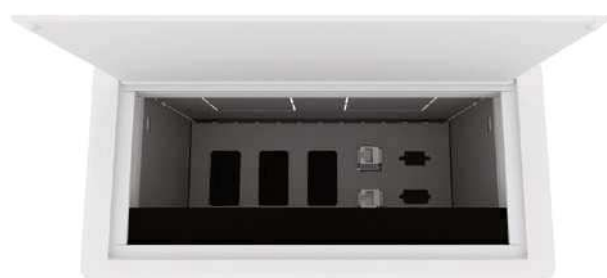
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sistema de Tomadas - **Basic**

Acabamento

Cor: Alumínio

Tamanho M

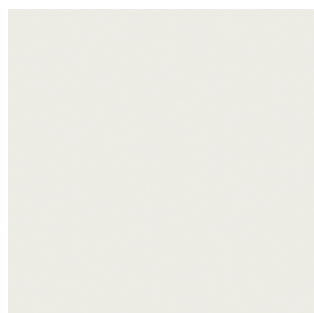


350042002

L 261 | P 123

Exemplos de cores e texturas da linha Romanzza Plus **Marzo Vitorino**

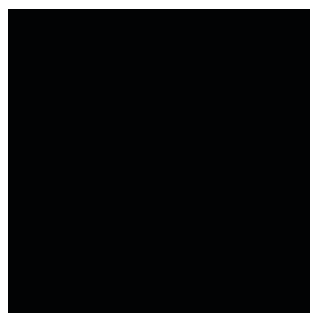
Metálicos



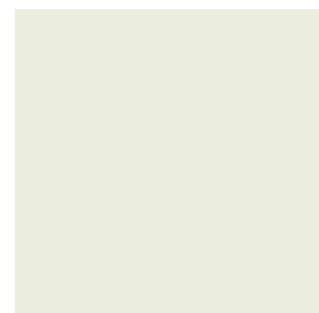
02 - Cristal



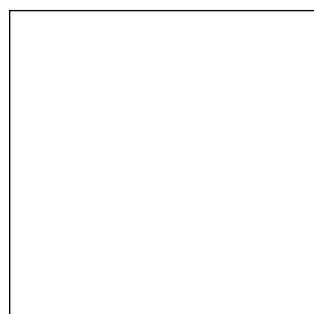
03 - Ovo



05 - Preto



06 - Argila



07 - Branco

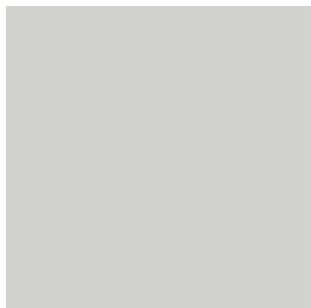


12 - Alumínio

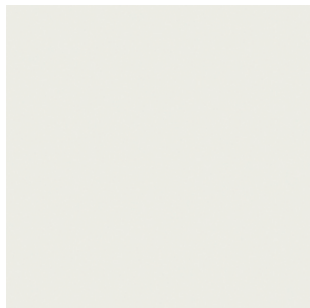


16 - Grafite

Madeiras



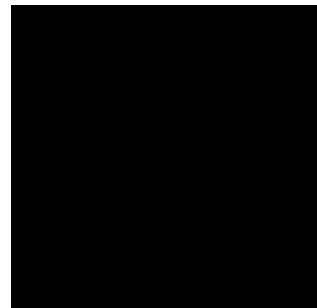
01 - Cobalto



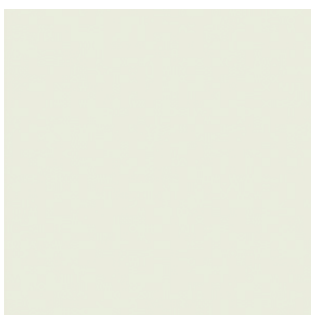
02 - Cristal



03 - Ovo



05 - Preto



06 - Argila



07 - Branco



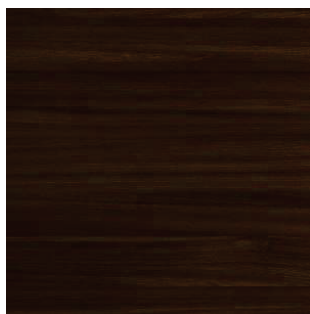
15 - Carvalho Prata



18 - Noce Monza



20 - Maple Bilbao



51 - Castanho Velasquez



52 - Fresno Sbiancato



53 - Legno Blanche



54 - Carvalho Smoked

ROMANZZA

PLUS

marzo vitorino

WWW.MARZOVITORINO.COM.BR

Anexo II
Modelo de Proposta Comercial

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

Grupo 1 - Móveis de Madeira - Licitação SMOBI 96.025/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	MESA EM “L” COM GAVETEIRO FIXO: MESA EM FORMATO “L”, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), NA COR FRESNO SBIANCATTO, COM DIMENSÕES DE 140 X 140 X 60 CM. O TAMPO DEVERÁ POSSUIR FITA DE BORDA DE 2 MM EM TODO O CONTORNO, COM ACABAMENTO EM COR COMPATÍVEL COM O REVESTIMENTO, E FIXAÇÃO À ESTRUTURA POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS ROSQUEADAS (M6) E PARAFUSOS DE MONTAGEM RÁPIDA M6X20. DEVERÁ CONTER FUROS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA NA COR FRESNO SBIANCATTO, COM ALTURA DE 350 MM, CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA DE 15 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM BP TEXTURIZADO POR PRENSAGEM A QUENTE, COM ACABAMENTO SUPERIOR E INFERIOR EM FITA ABS DE 1 MM. SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO POR MEIO DE CALHA SACÁVEL CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA DOBRADA DE 0,6 MM, COM UNIÃO DAS PEÇAS POR SOLDA MIG/MAG. ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR COLUNAS LATERAIS NA COR ALUMÍNIO, CONFECCIONADAS EM CHAPAS CONFORMADAS DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 0,6 MM, DISPOSTAS HORIZONTALMENTE COM ESPAÇAMENTO DE 60 MM ENTRE SI, FORMANDO DUTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO; SUPORTE SUPERIOR EM TUBO METÁLICO 30 X 20 MM; BASE REPUXADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 1,5 MM; PÉS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,9 MM, DOBRADA E ESTAMPADA, COM BUCHAS METÁLICAS PARA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS FRONTAIS. DEVERÁ POSSUIR CALHA SACÁVEL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, BEM COMO 04 (QUATRO) TOMADAS ELÉTRICAS E 04 (QUATRO) PONTOS RJ CENTRAIS, INSTALADOS NA COR ALUMÍNIO. NIVELADORES COM DIÂMETRO DE 22 MM E ALTURA DE 15 MM, INJETADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO DE 1/4” X 1”. TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR ALUMÍNIO. A MESA DEVERÁ SER FORNECIDA COM GAVETEIRO FIXO, PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO SOB O TAMPO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 42 CM, CONTENDO 02 (DUAS) GAVETAS COM FECHADURA E CHAVE. CORPO E GAVETAS EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR ALUMÍNIO; TAMPO DO GAVETEIRO CONFECCIONADO EM MDP DE 15 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR FRESNO SBIANCATTO, COM FITA DE BORDA DE 1 MM; PUXADORES EM PVC NA COR ALUMÍNIO; FECHADURA TIPO TAMBOR. TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS DO GAVETEIRO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.		70	UND		R\$ 0,00
2	PAINEL DIVISÓRIO, DE MESA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO: BIOMBO SUSPENSO RETANGULAR EM MADEIRA, 140X50 CM, COR COBALTO, CONFECCIONADO EM BP 25MM, COM FITAS DE BORDA 2MM, TAMPO CONFECCIONADO EM BP, COM FITAS DE BORDA 2 MM. TODO O ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO BIOMBO.		50	UND		R\$ 0,00

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

Grupo 2 - Cadeiras - Licitação SMOBI 96.025/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	CADEIRA ERGONÔMICA NR 17, COURO ECOLÓGICO PRETO, GIRATÓRIA - COM BRAÇOS: CCADEIRA ERGONÔMICA EXECUTIVA GIRATÓRIA NR 17, ASSENTO DE ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA, CARENAGEM INJETADA EM POLIPROPILENO (ASSENTO E ENCOSTO), ENCOSTO EM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO, ESPUMA EXPANDIDA COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA, REVESTIMENTO EM VINIL NA COR PRETA (ASSENTO E ENCOSTO), BRAÇOS TIPO SL EM POLIPROPILENO COM ALMA DE AÇO SAE 1020 PINTADA, POSIÇÕES DE REGULAGEM FEITA POR BOTÃO, CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM DOIS FUROS OBLONGOS, PERMITINDO REGULAGEM LATERAL POR PARAFUSO COM AUXÍLIO DE CHAVE, BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO COM PINO DO RODÍZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, ESFERA METÁLICA INSERIDA NA ESTRUTURA PARA FACILITAR O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, SISTEMA DE REGULAGEM DA CADEIRA COM MOLA A GÁS, REGULAGEM FEITA POR ALAVANCA, TELESCÓPIO INJETADO EM POLIPROPILENO DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, MECANISMO COM SISTEMA REGULADOR DE ENCOSTO (SRE), SUPORTE FIXO DO ASSENTO COM 3º DE INCLINAÇÃO, SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ACIONADO POR ALAVANCA COM MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR, COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 120 KG.		100	UND		R\$ 0,00
2	CADEIRA ERGONÔMICA FIXA, COM BRAÇO, BASE FIXA TIPO TRAPÉZIO: CADEIRA ERGONÔMICA FIXA, COM BRAÇO, PARA MESA DE REUNIÃO, ASSENTO DE ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA, CARENAGEM INJETADA EM POLIPROPILENO (ASSENTO E ENCOSTO), ENCOSTO EM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO, ESPUMA EXPANDIDA COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA, REVESTIMENTO EM VINIL NA COR PRETA (ASSENTO E ENCOSTO), ESTRUTURA DE SUSTENÇÃO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, COR PRETA, BASE FIXA TIPO TRAPÉZIO, REDONDO SAE 1020 COM 22,22 CM DE DIÂMETRO (7/8), PAREDE 1,06 MM, SAPATAS E PONTEIRAS INDICADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 120 KG.		8	UND		R\$ 0,00

Validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tais como, tributos, encargos, custos financeiros, frete e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do pregão.

Banco _____ Agência _____ Conta _____

Local e data

Assinatura do representante legal

Anexo III

Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no **subitem 12.1.2 do Edital de Licitação SMOBI 96.025/2026-PE**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) está ciente das condições contidas no Edital em referência e em seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital para participação neste processo licitatório;
- c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo IV

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no **subitem 12.1.3 do Edital de Licitação SMOBI 96.025/2026-PE**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;
- e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(Local)_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo V

Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no **subitem 12.1.4 do Edital de Licitação SMOBI 96.025/2026-PE**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que o Licitante acima identificado:**

- a) **é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de** _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte, ME – Micro Empresa ou SCE – Sociedade Cooperativa Equiparada), **considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e**
- b) **não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006;**
- c) **não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4 da Lei n.º 14.133/2021;**

estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

_____, (Local) _____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo VI

Minuta do Contrato

CONTRATO DJ ____/____, que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, aqui denominada **SMOBI** e [Empresa], para a contratação de empresa para fornecimento e montagem de móveis de escritório que serão utilizados nas instalações da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP e da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, Grupo [1 - Móveis de Madeira ou 2 – Cadeiras], sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

São partes neste Contrato, através de seus representantes, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ n.º 18.715.383/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Leonardo José Gomes Neto, e, como **CONTRATADO**, [Empresa], CNPJ _____._____._____/_____-_____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. É objeto do presente Contrato a contratação de empresa para fornecimento e montagem de móveis de escritório que serão utilizados nas instalações da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP e da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, em decorrência do julgamento da Licitação SMOBI n.º 96.025/202026-PE, Grupo [1 - Móveis de Madeira ou 2 – Cadeiras], segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** corridos contados da data de sua assinatura na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras referentes à subcontratação estão estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços apresentada pelo Contratado.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. O recebimento, a medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (**março/2026**).
- 8.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão previstas respectivamente no **itens 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, sem prejuízo de outras implícitas no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 10.1. A Contratado será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida;
 - V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VI. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - VII. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do §2º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
 - 10.2.2. **multas** nas hipóteses e percentuais previstos no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
 - 10.2.3. **impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV e V da subcláusula 10.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
 - 10.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto n.º 18.096/2022.
 - 10.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX da subcláusula 10.1 deste contrato, bem como nos itens II, III, IV e V, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do §5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas subcláusulas 10.2.3 e 10.2.4 deste contrato.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 10.5. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados pelo Contratado com a Administração Municipal.
- 10.6. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

- 10.7. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.
- 10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.
- 10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

- 11.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:
 - 11.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto n.º 18.337/2023.
 - 11.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto n.º 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 12.846/2013.
 - 11.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 11.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.
 - 11.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até

a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI**, provenientes dos rendimentos do financiamento do Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe (CAF), conforme rubrica(s) n.º:

2700.1300013.15.452.057.2770.0001.449052.21.1.754.791 – CO 9999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O presente contrato será garantido por meio de _____, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme regras estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei n.º 13.709/2018,

suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

- 15.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 15.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 15.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
 - 15.5.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 15.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
 - 15.6.1. Ao Contratado não será permitida deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
 - 15.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 15.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
 - 15.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
 - 15.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei n.º 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

- 15.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 15.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 15.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos municipais n.º 18.096/2022, n.º 17.813/2022 e n.º 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- 17.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 17.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 17.5.3. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município - DOM e no Portal

Nacional de Contratações Públicas - PNCP, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

19.1. O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 16.681/2017; no Decreto Municipal n.º 17.556/2021; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 17.813/2021; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 001/2025; no Decreto Municipal n.º 18.324/2023; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 16.769/2017; no Decreto Municipal n.º 19.552/2026; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; na Lei Municipal n.º 11.557/2023; no Decreto Municipal n.º 18.609/2024; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943; as Normas Regulamentadora aplicáveis, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no **Edital de Licitação SMOBI n.º 96.025/202026-PE**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, (data da última assinatura digital).

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Representante legal do Contratado
[Empresa]